



PROCASE

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO

PROCASE – PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Governo da Paraíba

Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA

Governo do Estado da Paraíba

Governador

Ricardo Vieira Coutinho

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Secretário

Marenilson Batista da Silva

Unidade Estadual de Gestão do Procace

Coordenadora

Dirce Salete Ostroki

Edição do Manual Equipe Técnica - UGP

Aderval Dias

Madalena Germano

Miguel David

Robi Tabolka

Endereço:

SEDAP: Centro administrativo Estadual. Av. João da Mata, sn.

CEP 58.015-020- João Pessoa - PB

Tels: +55 (83) 3218 6717 e +55 (83) 3222 3367

Paraíba, Agosto de 2013

ABREVIÇÕES E SIGLAS

ADL	Agente de Desenvolvimento Local
AESA	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba
AF	Agricultura Familiar
ASA	Articulação para o Semiárido
ATES	Assistência Técnica e Extensão Rural e Social
BB	Banco do Brasil
BNB	Banco do Nordeste do Brasil
CDP	Comitê Diretor do Projeto
CDRM	Companhia Estadual de Desenvolvimento e de Recursos Minerais
CEDRS	Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável
CEGIP	Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos
CINEP	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DAP	Declaração de Aptidão ao PRONAF
DRP	Diagnóstico Rápido Participativo
EJA	Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba
EMEPA	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.
FETAG	Federação dos Trabalhadores da Agricultura
FETRAF	Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
GAF	Gerência Administrativa e Financeira
GDHS	Gerência de Desenvolvimento Humano e Social
GDP	Gerência de Desenvolvimento Produtivo e Inserção de Mercado
GM&A	Gerência de Monitoria & Avaliação
GOVPB	Governo do Estado da Paraíba
GRN&MA	Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente
GRNEA	Gestão dos Recursos Naturais e Estratégia Ambiental
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSA	Instituto Nacional do Semiárido
INTERPA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba
IPs	Investimentos Produtivos
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MIP	Manual de Implementação do Projeto
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
PAA	Plano Anual de Aquisições
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAQTC-PB	Parque Tecnológico da Paraíba
PDESA	Planos de Dinamização Econômica, Social e ambiental
PFP	Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional
PN	Planos de Negócios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
POA	Plano Operativo Anual
PPA	Plano Plurianual
PROCASE	Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RIMS	Sistema de Monitoramento de Resultados e Impactos
SAFs	Sistemas Agroflorestais
SAPs	Sistemas Agrosilvopastoris
SEBRAE/PB	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas na Paraíba
SEDAP	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural na Paraíba
SEPLAG	Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão
SERHMACT	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia
SETDE	Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico
SIG	Sistema de Informações Gerenciais

SUDEMA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPR	Unidades Familiares de Produção Rural
UGP	Unidade Estadual de Gestão do Projeto
URGP	Unidade Regional de Gestão do Projeto
UEPs	Unidades Experimentais Participativas

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Distribuição dos recursos do Procase por componente e as suas respectivas contrapartidas. Pág. 19

Tabela 2. Distribuição dos recursos do Procase por Categoria de despesa. Pág 20

Tabela 3. Parâmetros de pontuação para avaliação da proposta encaminhada ao PROCASE. Pág.35

ÍNDICE DE FIGURAS

Fig. 01. Mapa 01. Área de atuação do PROCASE, destacando as 5 microrregiões beneficiadas (Cariri Ocidental e Oriental, Seridó Oriental e Ocidental e Curimatau Ocidental). Pág 13.

Fig. 02. Diagrama de Funcionamento e interconectividade do PROCASE. Pág. 26.

Fig. 03. Fluxograma 1: Detalhamento das instâncias de Gestão do Procase UGP e URGP. Pág. 27.

Fig. 04. Fluxograma 2: Etapas, Parceiros e Critérios de Elegibilidade para Implementação do PROCASE. Pág. 54.

Fig. 05. Fluxograma 3: Etapas, Atividades e Responsabilidades para Implementação do PROCASE. Pág. 55.

Fig. 06. Fluxograma 4: Etapas, Parceiros, Atividades e Responsabilidades para Investimentos de Maior Porte. Pág. 56.

SUMÁRIO

SOBRE ESTE MANUAL	8
SEÇÃO I CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	12
1.1. INTRODUÇÃO	12
1.2. OS OBJETIVOS E A FORMATAÇÃO DO PROCASE	12
2. ARRANJOS INSTITUCIONAIS E ESTRUTURAS DE GESTÃO	14
2.1. COMITÊ DIRETOR DO PROJETO (CDP)	15
2.2. COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS PRODUTIVOS (CEGIP)	16
2.3. UNIDADE ESTADUAL DE GESTÃO DO PROJETO (UGP)	178
3. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS	19
4. OS COMPONENTES E SUBCOMPONENTES DO PROCASE	20
4.1. COMPONENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO E SOCIAL	20
4.2. COMPONENTE DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO DE MERCADO	21
4.3. COMPONENTE DE GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	23
4.4. COMPONENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.	23
4.5. COMPONENTE DE UNIDADE ESTADUAL DE GESTÃO DO PROJETO (UGP)	24
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)	28
5.1. AVALIAÇÃO	29
5.2. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO	31
6. DOS BENEFICIÁRIOS	31
6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFICIÁRIOS	32
6.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	32
7. ACESSO AOS INVESTIMENTOS PRODUTIVOS E AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROJETO	32
7.1. PLANO DE FORTALECIMENTO PRODUTIVO E ORGANIZACIONAL	33
7.2. PLANOS DE DINAMIZAÇÕES	34
7.3. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	36
7.4. CURSOS DE COOPERAÇÃO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO	36
7.5. SEMINÁRIOS E CAPACITAÇÕES SOBRE GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	36
7.6. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	37

SEÇÃO I I
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

8. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCASE	41
8.1. ESTUDO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS	41
8.2. SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS AGRICULTORES, PARCEIROS E INSTÂNCIAS LOCAIS	42
8.3. DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARTICIPATIVO	42
8.4. DEFINIÇÃO DOS INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS	43
9. PLANOS DE DINAMIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL E PLANOS DE FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL	43
9.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS	43
9.2. CALENDÁRIO ANUAL DE APROVAÇÃO DOS PLANOS	45
9.3. ANÁLISE TÉCNICA E APROVAÇÃO DOS PLANOS	45
9.4. ASSINATURA DO CONVÊNIO	48
9.5. REPASSE DOS RECURSOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES E INSTITUIÇÕES COEXECUTORAS	49
9.6. CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	50
9.7. EXECUÇÃO DOS PLANOS/CONVÊNIOS	50
9.8. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	50
9.9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	51
9.10. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS	51
9.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PLANOS E CONVÊNIOS	52
9.12. RELATÓRIO FINAL DOS PLANOS E CONVÊNIOS	52
9.13. OPERACIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS	53
10. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCASE - FLUXOGRAMAS	54

SEÇÃO III

ANEXOS DO PROJETO

SOBRE ESTE MANUAL

O Manual de implementação do Procase - **MIP** apresenta as informações básicas para orientação aos envolvidos na implementação do Projeto de Desenvolvimento do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE. Trata-se de um dos compromissos registrados no âmbito do Acordo de Empréstimo, firmado entre o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola –FIDA – e o Governo do Estado da Paraíba, tendo como gestora do PROCASE a Secretaria de Estado de desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

De acordo com os entendimentos estabelecidos entre as partes contratantes, o Manual deverá servir de guia geral aos responsáveis pela realização das várias ações necessárias à implementação do Projeto, e contém:

- Os procedimentos gerenciais a serem utilizados pela SEDAP, através da Unidade Estadual de Gestão do Projeto – UGP e Coexecutoras, e os procedimentos para obtenção do apoio às ações previstas, no tocante aos Beneficiários do Projeto.
- Critérios e procedimentos para: (a) preparação e implementação de subprojetos e (b) transferência dos recursos alocados aos Beneficiários executores dos subprojetos aprovados.
- Diretrizes para a implementação do Plano Operativo Anual - POA, incluindo: (a) critérios e procedimentos para preparação, análise, aprovação e implementação dos POA's e (b) procedimentos de seleção e contratação aplicáveis na aquisição de bens e contratação de obras civis ou de serviços a serem adquiridos no âmbito do Projeto, inclusive montantes máximos admitidos para tais aquisições e contratações.
- Funções e responsabilidades dos envolvidos no Projeto, em termos da gestão, coordenação, monitoramento e avaliação dos diversos subprojetos que o integram, em todos os níveis.
- Condições e modelos padrão de convênios e contratos a serem adotados para regular o relacionamento entre os executores, os parceiros e os beneficiários a serem atendidos pelo Projeto.

ESTRUTURA DO MANUAL

O **MIP** caracteriza o Projeto propriamente dito e desenha o modelo de gestão a ser adotado. A estrutura deste manual está dividida em três seções: **Seção I. Caracterização do Projeto:** a Caracterização do Projeto, na qual se encontra a especificação e o contexto do mesmo; Estratégias de Operacionalização, onde observa as idéias básicas de gerenciamento e a utilização da estrutura gerencial vigente no GOVPB para conduzir a implementação e a utilização dessa estrutura, além do apoio à capacitações, elaboração dos projetos, dentre outras ações previstas. **Seção II: Estratégias de implementação:** desenha as estratégias e procedimentos para apoiar as organizações dos beneficiários, sobretudo no tocante à operacionalização do Projeto (Acesso aos recursos do Procase para o apoio aos sistemas produtivos ou de

fortalecimento institucional). Trata também das parcerias com entes públicos, no sentido de fortalecer as ações do PROCASE, bem como do próprio fortalecimento institucional das entidades beneficiárias do projeto e os procedimentos operacionais; **Seção III: Anexos**; onde estão apresentados os procedimentos para pontos específicos do projeto e documentos de apoio.

A QUEM SE DESTINA

O MIP serve sobretudo aos agentes internos das instituições que nele estão envolvidos diretamente, em todos os níveis, bem como aos agentes externos que desejem obter uma visão ampla de sua atuação. Pode ser utilizado como fonte de informação para divulgação do Projeto.

De forma geral orientará o processo de implementação do PROCASE, tendo em vista que as informações de Implementação e de funcionamento do projeto cheguem aos beneficiários, parceiros e às equipes técnicas que o apoiarão, com base nas versões preliminares e escopos que antecederam esta versão e desenho do manual. No caso das organizações e representações dos beneficiários, é primordial que tais informações além de claras, também facilitem o acesso dos agricultores, dos artesãos, jovens, e demais beneficiários do projeto, às ações e apoio do Procase em suas comunidades. Esta é a finalidade desta publicação, expressando o desejo institucional de que o Projeto possa cumprir seus objetivos e metas no tocante ao combate à pobreza rural do semiárido paraibano.

SUGESTÕES E ATUALIZAÇÃO

A partir da execução do Projeto e de acordo com os seus processos de avaliação, ou ainda com base em sugestões porventura apresentadas, algumas informações contidas no Manual podem sofrer um processo de atualização. Identificada a defasagem da informação, a Unidade de Gestão do Projeto - UGP, providenciará as devidas alterações, procedendo à distribuição destas a todos os usuários do Manual. O acatamento das sugestões feitas dependerá da coerência destas com os objetivos delineados para o Projeto, da manutenção dos indicadores de resultado e do objeto do acordo de empréstimo. Nesta perspectiva, esta versão do Manual de Implementação, estará sujeita a revisão e atualização durante todo o período de execução do Projeto. A UGP/SEDAP se encarregará de incorporar as sugestões de melhoria do Manual, a partir dos resultados da avaliação do Projeto, que será realizada com a participação dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais beneficiados.



PROCASE
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO

SEÇÃO I

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO



1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução

O Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE é resultado da parceria entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), instituição da Organização das Nações Unidas (ONU) através de convênio firmado em 17 de outubro de 2012, com valor global de US\$ 49,6 milhões, beneficiando 56 municípios do semiárido paraibano. O referido Projeto, tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento rural sustentável no semiárido paraibano, reduzindo os atuais níveis de pobreza rural e fortalecendo as ações de enfrentamento e combate à desertificação.

A materialização destas ações será feita através do apoio a empreendimentos produtivos, nas mais diversas formas, buscando o fortalecimento da produção nas cadeias produtivas já consolidadas, em expansão ou nas quais há fortes indicadores de crescimento.

As ações de abrangência do PROCASE perpassam desde eventos ou cursos de capacitação de mulheres e jovens ao fortalecimento de atividades produtivas, com recursos financeiros destinados ao apoio e fomento a novos ou já consolidados empreendimentos rurais, agrícolas e não agrícolas. Tais ações incluem empreendimentos da caprinoovinocultura, cajucultura, sisal, agroindústrias, artesanato, mineração de pequeno porte, empreendimentos associativos e cooperativos e outras atividades relativas às novas ruralidades que serão firmadas a partir das dinâmicas locais, de forma que tal apoio busque o fortalecimento da economia rural local, da gestão social dos empreendimentos de forma progressiva, permanente e sustentável.

1.2. Os Objetivos e a formatação do PROCASE

O PROCASE tem por objetivo principal, melhorar de maneira sustentável a renda agrícola e não agrícola, os ativos produtivos, as capacidades organizacionais e as práticas ambientais nas áreas rurais mais carentes da região Semiárida da Paraíba.

Os *Objetivos Específicos* do Projeto são:

- Desenvolver o capital humano e social, apoiando a capacitação técnica e vocacional dos jovens;
- Melhorar a produção agrícola e não agrícola, o acesso aos mercados e as capacidades organizacionais dos agricultores familiares, artesãos, pequenos mineradores e empreendedores rurais;
- Combater a desertificação e promover o gerenciamento sustentável dos recursos naturais,

sobretudo em ações de preservação e recuperação da Caatinga, inclusive com a disseminação de sistemas agroflorestais e a troca de conhecimentos e experiências relativas à convivência com o semiárido;

- Tornar forte o quadro institucional dos territórios na área de abrangência do projeto, através do fortalecimento de assistência técnica e capacitação de conselhos, fóruns e organizações que possam contribuir para a melhoria da gestão no desenvolvimento local e implementação dos objetivos do Procase.

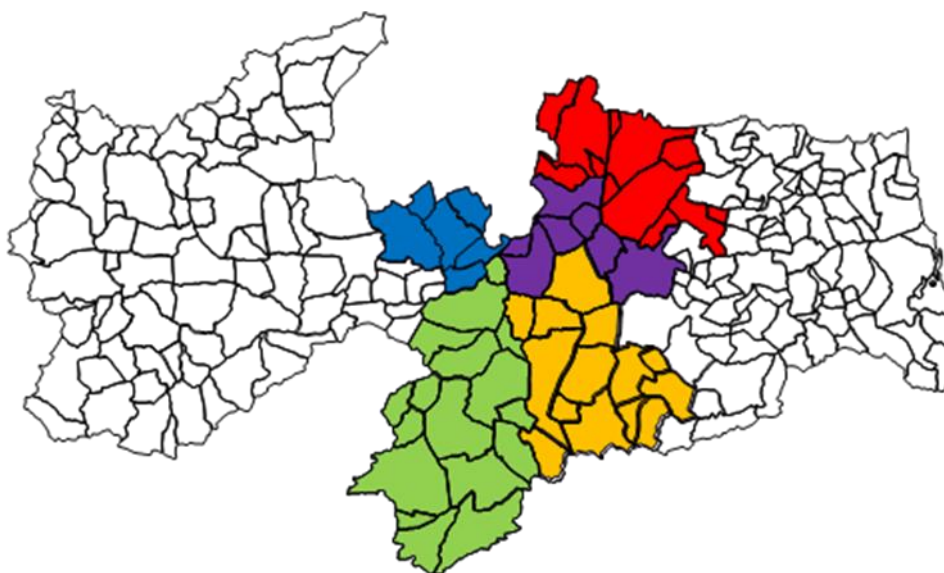


Fig. 01. Área de atuação do PROCASE, destacando os 5 Territórios de Cidadania e Identidade beneficiados - Cariri Ocidental, Cariri Oriental, Seridó, Curimataú e Médio Sertão.

O Procase atuará em 56 (cinquenta e seis) municípios localizados em 05 (cinco) Territórios do semiárido paraibano, os quais apresentam os piores índices de desenvolvimento econômico e social, em uma macroregião onde a probabilidade de secas é acima de 90% .

Para atuação do PROCASE, será considerada a dinâmica territorial já existente, compreendendo os Territórios de Cidadania e Territórios de Identidade, o que facilita a participação da sociedade organizada, o controle social e o fluxo das ações a serem implantadas .

• **Cariri Ocidental** – Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Ouro Velho, Parari, Livramento, Monteiro, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Zabelê.

• **Cariri Oriental** – Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Boa Vista¹

¹ Conforme as microrregiões geográficas, Boa Vista pertence a Microrregião de Campina Grande, no entanto, para fins de incorporação à abrangência do Procase, foi considerada enquanto no território do Cariri, o que se justifica, face às condições edafoclimáticas que a caracterizam como inserida no semiárido, além do próprio sentimento de pertença ou “Habitus” caririzeiro

Cabaceiras, Gurjão, Caraúbas, Caturité, Riacho de Santo Antonio, São Domingos do Cariri, Santo André, São João do Cariri, Soledade.

- **Curimataú:** Algodão de Jandaíra, Arara, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Picuí, Remígio e Sossego.

- **Seridó:** Cubati, Juazeirinho, Olivedos, Pedra Lavrada, Pocinhos, Seridó e Tenório.

- **Médio Sertão:** Junco do Seridó, Salgadinho, Santa Luzia, São José do Sabugi, São Mamede e Várzea.

2. ARRANJOS INSTITUCIONAIS E ESTRUTURAS DE GESTÃO

O ambiente institucional relacionado ao PROCASE envolve instituições do Governo do Estado da Paraíba, do Governo Federal, prefeituras dos municípios da área de atuação do projeto, bancos oficiais, organizações de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizações não governamentais e privadas.

Esse arranjo institucional proposto para implementação do projeto, tem como objetivo assegurar uma governança participativa e transparente, com a definição de responsabilidades e a construção de acordos entre os envolvidos. Pretende também assegurar agilidade e eficiência necessárias para responder aos desafios metodológicos e operacionais que enfrentam projetos dessa natureza.

Neste contexto, o arranjo institucional do projeto prevê a participação das seguintes instituições: a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP) na qualidade de Agência Executora, que será responsável pela Unidade Estadual de Gestão do Projeto (UGP); e Agências Coexecutoras que poderão receber recursos para execução de ações relacionadas às suas áreas de atuação, mediante convênio formalizado com a UGP/SEDAP; a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) através do Projeto Cooperar e do Programa Empreender/PB; empresas vinculadas à SEDAP; Empresa Estadual de Pesquisa e Extensão Rural (EMATER), e a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária (EMEPA). Também integram este arranjo institucional as secretarias de Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SERMAHCT) e do Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE) e suas vinculadas, assim como, outros possíveis parceiros que possam estabelecer-se na dinâmica de implantação do Procasse.

O arranjo institucional prevê ainda um Comitê Diretor do Projeto (CDP), liderado pela SEDAP, além de uma estrutura executiva que será integrada por um Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos (CEGIP), responsável pela gestão dos recursos destinados aos Investimentos Produtivos (IPs), que serão descritos adiante. Além dessas instâncias estratégicas de decisão e gestão, o Projeto conta com uma Unidade Estadual de Gestão do PROCASE (UGP) que será responsável pela coordenação geral e execução do projeto. Os recursos do projeto serão alocados com base no Plano Operativo Anual - POA, estando a execução a cargo da UGP e das coexecutoras, ou por terceiros contratados ou conveniados.

Além dessas instâncias, o modelo de gestão do PROCASE prevê a descentralização do processo por

meio da implantação de Unidades Regionais de Gestão do Projeto – URGP, que poderão estar localizadas nos Escritórios Regionais da EMATER-PB, ou em outros espaços do governo do Estado ou obtidos a partir de cooperação com instituições e entes públicos. As URGPS contarão com uma equipe multidisciplinar responsável pelo desenvolvimento das ações na área de atuação do PROCASE.

E por fim, as associações e cooperativas de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, que serão os principais gestores dos Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e dos Planos de Fortalecimento Produtivo e Organizacional, responsáveis pela execução dos investimentos aprovados pela UGP e o CEGIP.

2.1. Comitê Diretor do Projeto (CDP)

O CDP será responsável pela revisão e sugestões relativas aos Planos Operativos Anuais, assim como pela revisão dos relatórios de execução dos Estudos de Pré-Viabilidade e Viabilidade dos Investimentos, sugestões e ou/modificações ao Manual de Implementação e outros regulamentos necessários no decorrer da execução do projeto. O Comitê terá ainda as funções de sugerir medidas de melhoria na execução do PROCASE. Caberá ao(a) coordenador(a) do PROCASE exercer a função de secretário(a) executivo(a) nas reuniões do Comitê, preparando as pautas para aprovação do presidente e posterior manifestação do Colegiado, bem como lavrar em ata as sessões que serão firmadas pelos membros a cada sessão.

O Comitê Diretor do Projeto também funcionará como um fórum de debates, intercâmbio e articulação entre programas e projetos, com o objetivo de facilitar a colaboração interinstitucional, a complementaridade das ações, ampliando o impacto do PROCASE sobre a realidade de pobreza que caracteriza os territórios priorizados. Nesse sentido, facilitará a proximidade entre as instituições governamentais e a sociedade civil, a partir dos programas e projetos estaduais e federais de combate a pobreza e de desenvolvimento rural, e projetos ambientais desenvolvidos por instituições governamentais e organizações da sociedade civil responsáveis por ações de defesa ambiental.

O Comitê Diretor do Projeto (CDP) será presidido pelo Secretário do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e constituído pelos titulares ou representantes das seguintes organizações:

- a. o titular da Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP) na qualidade de Presidente, tendo como Suplente o titular da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar (SAF);
- b. um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- c. um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico (SETDE);
- d. um representante titular e um suplente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais (CDRM);
- e. um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SERHMACT);

- f. um representante titular e um suplente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);
- g. um representante titular e um suplente da Agência Executiva de Gestão das Águas (AES/A);
- h. um representante titular e um suplente do EMPREENDER-PB;
- i. um representante titular e um suplente do Projeto COOPERAR;
- j. um representante titular e um suplente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- k. um representante titular e um suplente do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);
- l. um representante titular e um suplente da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);
- m. um representante titular e um suplente da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG);
- n. um representante titular e um suplente do Instituto Nacional do Semiárido (INSA);

I. Assentos da Sociedade Civil:

- a. um representante titular e um suplente da Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS);
- b. um representante titular e um suplente dos Coletivos de Mulheres Cunha/CM-8 de Março
- c. um representante titular e um suplente do Território da Cidadania da Borborema;
- d. um representante titular e um suplente do Território da Cidadania do Cariri Ocidental;
- e. um representante titular e um suplente do Território de Identidade Rural do Cariri Oriental;
- f. um representante titular e um suplente do Território da Cidadania do Curimataú;
- g. um representante titular e um suplente do Território da Cidadania do Médio Sertão;
- h. um representante titular e um suplente do Território Identidade Rural do Seridó;
- i. um representante titular e um suplente do Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- j. um representante titular e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (FETAG);
- k. um representante titular e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (FETRAF);
- l. um representante titular e um suplente da Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA);
- m. um representante titular e um suplente do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST);
- n. um representante titular e um suplente da Comissão Pastoral da Terra (CPT);

Observação: Os conselhos paritários e colegiados afins devem, necessariamente, indicar para este espaço representantes advindos da Sociedade Civil.

Cada entidade deverá indicar os representantes, titulares e suplentes, sendo o Secretário Executivo da Agricultura Familiar suplente da SEDAP no referido Comitê.

O Comitê se reunirá regularmente duas vezes por ano, sendo uma vez em junho quando o projeto terá finalizado o relatório de atividades do ano anterior e iniciará a preparação do Plano de Trabalho e do Plano Operativo Anual (POA) do exercício seguinte, e em dezembro, quando terá o POA aprovado pelo FIDA. Em comum acordo com a coordenação do PROCASE, o presidente poderá convocar reuniões extraordinárias, assim como convidar outras entidades a participar das reuniões. Outras definições sobre o funcionamento do CDP serão objeto do Regimento Interno preparado pela UGP/SEDAP e submetido à aprovação na primeira reunião do Comitê.

2.2. Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos (CEGIP)

No contexto do Componente de Desenvolvimento Produtivo do Projeto os investimentos alocados com a finalidade de fortalecer os arranjos produtivos serão canalizados através dos Investimentos Produtivos (IP), cuja gestão será conduzida pela UGP/SEDAP sob regras específicas formalizadas neste Manual de Implementação, em acordo e com a aprovação do FIDA. A transferência de recursos aos grupos de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais para o financiamento dos investimentos e eventualmente da assistência técnica, dependerá da revisão técnica e aprovação dos Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e dos Planos de Fortalecimento Produtivo e Organizacional, que serão apresentados pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, segundo os critérios de elegibilidade do Projeto.

O CEGIP será composto exclusivamente por representantes de entidades públicas, com experiência ou responsabilidade político-institucional em abcação de recursos para investimentos produtivos, sendo presidido pelo secretário da SEDAP e composto por representantes das seguintes organizações:

- SEDAP/EMATER/EMEPA;
- SEPLAG/COOPERAR;
- SETDE/CDRM/EMPREENDER
- SERHMACT/SUDEMA
- CGE
- Delegacia do MDA na Paraíba;

Cada entidade deverá indicar os representantes titulares e suplentes, sendo o Secretário Executivo da Agricultura Familiar suplente da Presidência, esta exercida pela SEDAP. O Comitê se reunirá ordinariamente pelo menos três vezes ao ano para analisar e dar encaminhamento aos projetos e solicitações de financiamento. A coordenação do PROCASE responderá pela Secretaria Executiva do CEGIP. Quando necessário, serão convidados representantes dos beneficiários para participarem de reuniões do Comitê.

2.2.1-Dos tetos financeiros

- a) O projeto prevê que o CEGIP aprovará os Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e os Planos de Fortalecimento, cujos orçamentos ultrapassem a R\$ 200 mil reais, após a revisão técnica da UGP.
- b) Quando os Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e Planos de Fortalecimento, forem menores do que R\$200 mil reais, poderão ser aprovados pela Coordenação, após a revisão técnica da UGP.
Observação: Essa modalidade de aprovação de financiamento estará sujeita a um teto financeiro não superior a R\$ 200 mil reais por quadrimestre.

Quando o orçamento do Plano de Dinamização Social, Econômica e Ambiental ou do Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional ultrapassar o teto definido, a aprovação passará a ser de

responsabilidade do CEGIP, que terá a função de avaliar as propostas, aprovar ou não, dando-lhes o encaminhamento segundo o disposto neste Manual de Operações.

Outras definições sobre o funcionamento do Comitê serão objeto do Regimento Interno preparado pela UGP/SEDAP e submetido à aprovação na primeira reunião do Comitê.

2.3- Unidade Estadual de Gestão do Projeto UGP

A estrutura de funcionamento da unidade gestora segue a lógica desenhada na página 26 deste manual. A unidade gestora será a base de organização do projeto. Suas funções são detalhadas a partir da seguinte organização:

A equipe gerencial, técnica e administrativa prevista para operar a Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UGP perfaz um total de 26 profissionais, que somados aos técnicos e administrativos responsáveis pelas ações do projeto nas agências coexecutoras, as equipes técnicas regionais e os ADLs totalizam cerca de 300 pessoas, contratadas de acordo com o fluxo de atividades e as necessidades do Projeto.

- Um Coordenador Geral que responderá pelo Planejamento Estratégico, Plano Operativo Anual - POA, articulação institucional e o alcance das metas e resultados previstos no PROCASE, além de outras atividades inerentes ao cargo;
- Um Gerente Administrativo-Financeiro responsável pelas atividades orçamentárias e financeiras e pelas rotinas administrativas;
- Um Gerente de Desenvolvimento Humano e Social que responderá pelas ações do Componente de Desenvolvimento Humano e Capital Social, compreendendo a mobilização da população alvo para participar do Projeto; a coordenação das atividades de qualificação profissional dos beneficiários, com foco nos jovens, mulheres e grupos étnicos; a capacitação das equipes técnicas do projeto; o fortalecimento organizacional dos agricultores familiares e a articulação de parceiros estratégicos;
- Um Gerente de Desenvolvimento Produtivo responsável pela implementação do Componente de Desenvolvimento Produtivo e Inserção Competitiva nos Mercados, incluindo as atividades de prestação de assistência técnica; apoio a preparação e formulação dos Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e dos Planos de Fortalecimento Organizacional e Produtivo; análise prévia e encaminhamento dos planos para apreciação e aprovação pela coordenação da UGP, Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos e Comitê Diretor do Projeto, acompanhamento e supervisão das ações de apoio às atividades produtivas;
- Um Gerente de Gestão Ambiental e Combate à Desertificação, responsável pela gerência de mesmo nome e das atividades de gestão ambiental do PROCASE, observando a adoção das medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais adversos resultantes dos investimentos produtivos apoiados pelo projeto, maximizando os impactos benéficos, em articulação com o gerente de desenvolvimento produtivo e os coexecutores da área ambiental;
- Um Gerente de Monitoramento e Avaliação responsável pela preparação dos relatórios de

desempenho físico-financeiro do projeto e do acompanhamento e avaliação das metas e resultados previstos no PROCASE;

- Um advogado e um assistente técnico apoiando a Coordenação Geral da UGP;
- Um assessor de gênero, etnia, e diversidade humana;
- Um assessor de comunicação.
- Um técnico da área de informática e T&I.
- Um técnico da área contábil auxiliando o gerente administrativo-financeiro;
- Três técnicos de nível superior apoiando a Gerência de Desenvolvimento Produtivo, que responderão pelos subcomponentes de Crédito de Curto Prazo, Investimentos Produtivos e Estratégicos;
- Um técnico de nível superior da área ambiental apoiando a Gerência de Gestão Ambiental;
- Um técnico de nível superior auxiliando a Gerência de Monitoramento e Avaliação;
- Onze funcionários administrativos: secretárias, auxiliares administrativos, chefe de transporte, motoristas e auxiliares de serviços gerais lotados na UGP.

3. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

O PROCASE é fruto do convênio entre o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), instituição da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Governo do Estado da Paraíba. O valor global do Projeto é de US\$ 49,6 milhões, sendo 50% dos recursos oriundos do FIDA e os outros 50% aportados com recursos do Governo do Estado, do PRONA; beneficiários e de outras parcerias.

Componente por Financiador (US\$ milhões)	GOVPB	FIDA	PRONAF	Beneficiários e outras parcerias	Total	%
1.Desenvolvimento do Capital Humano e Social;	1.615,97	1.017,26	-	-	2.633,23	5,30%
2.Desenvolvimento Produtivo e inserção no mercado;	7.355,92	19.939,95	3.400,00	9.021,93	39.717,80	79,92%
3.Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e combate à desertificação;	1.498,90	1.548,61	-	170,72	3.218,23	6,48%
4.Fortalecimento Institucional;	239,33	779,16	-	-	1.018,49	2,05%
5. UGP e M&A;	1.391,33	1.715,47	-	-	3.106,80	6,25%
TOTAL	12.101,45	25.000,45	3.400,00	9.192,65	49.694,55	100,00%
	24,35%	50,31%	6,84%	18,50%	100%	

Tabela 1. Distribuição dos recursos do Procasse por componente e as suas respectivas contrapartidas (em mil US\$).

A materialização destas ações será feita a partir de cursos, capacitações e ações relativas à educação, culminando com o apoio direto às cadeias de valor existentes. Para prover tais ações, o projeto divide seus recursos de modo que sejam alocados o mais dinamicamente possível, buscando o fortalecimento da

produção nas cadeias produtivas já consolidadas, em expansão ou nas quais há fortes indicadores de crescimento. A tabela 1, ilustra os valores (em milhares de U\$) dos componentes do Procase e as respectivas contrapartidas previstas e os seus financiadores.

A tabela 2 ilustra os valores percentuais das principais categorias de despesa do PROCASE:

Categoria de Despesa	% de despesas elegíveis a ser financiado pelo FIDA
<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e veículos 	<ul style="list-style-type: none"> • 83% do total de despesas • 100% líquido de imposto
<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento – Cursos e oficinas 	<ul style="list-style-type: none"> • 40% do total de despesas;
<ul style="list-style-type: none"> • Convênios e contratos de Serviços Técnicos; • Assistência técnica, auditoria e estudos e convênios com instituições públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • 87% do total de despesas;
<ul style="list-style-type: none"> • Linha de Crédito; • Fundo para investimento Produtivo; • Linha de Crédito ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> • 83% do total de despesas; • 56% do total de despesas;
<ul style="list-style-type: none"> • Custos Recorrentes • Pagamento de Pessoal da UGP, extensionistas e Agentes de desenvolvimento Local (ADL); • Custos Operacionais; 	<ul style="list-style-type: none"> • 51% do total de despesas
<ul style="list-style-type: none"> • Não Distribuído 	<ul style="list-style-type: none"> • 60% do total de despesas

Tabela 2. **Distribuição dos recursos do Procase por Categoria de despesa**

4. OS COMPONENTES E SUBCOMPONENTES DO PROCASE

O PROCASE será composto pelos seguintes componentes: 1) Desenvolvimento do Capital Humano e Social; 2) Desenvolvimento Produtivo e Inserção de Mercado; 3) Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais e Combate à Desertificação; 4) Monitoria e Avaliação e 5) Gerenciamento do Projeto e Fortalecimento Institucional;

4.1. Componente de Desenvolvimento do Capital Humano e Social

Este componente buscará desenvolver capacidades e habilidades pessoais, técnicas e organizacionais, com atenção especial à jovens, mulheres, e grupos étnicos, particularmente quilombolas. Apoiará os Planos de Fortalecimento Organizacional, no tocante à organização coletiva e apoiará os jovens na aquisição de novas habilidades, no desenvolvimento de negócios agrícolas e não agrícolas e no acesso ao mercado de trabalho. Tais resultados serão alcançados por meio do apoio da assistência técnica e a partir de eventos ou cursos de capacitação e profissionalização. Este componente também buscará o diálogo com instituições objetivando a articulação de parceiros estratégicos em consonância com os objetivos do Projeto, no que tange ao fortalecimento institucional, a inclusão produtiva e demais objetivos em torno da educação e do alcance do projeto às questões de gênero, juventude e etnia.

4.2. Componente de Desenvolvimento Produtivo e Inserção de Mercado

O componente de desenvolvimento produtivo irá apoiar empreendimentos coletivos relativos aos arranjos produtivos priorizados pelo Procase, com vistas ao desenvolvimento econômico e a inserção competitiva nos mercados. Prevê atividades de apoio aos investimentos produtivos; prestação de assistência técnica; apoio a preparação e formulação dos Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e acompanhamento e supervisão das ações relacionadas ao fortalecimento ou implantação das atividades produtivas.

4.2.1-Subcomponente: apoio às organizações de produtores.

Objetiva promover a ação coletiva ou associativa de grupos de produtores e organizações comunitárias, de forma a permitir-lhes acessar bens e serviços mais facilmente. Busca fortalecer assim, a capacidade de grupos de produtores relacionada ao planejamento econômico e social, ao planejamento do desenvolvimento rural, a formulação de projetos, ao gerenciamento de empreendimentos e bens coletivos, à contabilidade, a informações administrativas e jurídicas e apoio às lideranças locais .

As atividades produtivas priorizadas serão:

- a) Cadeia produtiva de caprinos e ovinos para leite e corte.
- b) Produção de artesanato;
- c) Atividades de capacitação e organização de pequenos mineradores;
- d) Outras cadeias de valor, tais como: Sisal, castanha de caju, produção e processamento de frutas do semiárido, mel e derivados, e outras cadeias relevantes;

4.2.2- Assistência técnica, extensão rural e capacitações para equipes técnicas.

O projeto apoiará o fornecimento de assistência técnica e extensão rural nos seguintes assuntos:

- a) Aprimoramento da produtividade agrícola e não agrícola primária e beneficiamento dos produtos, transferindo e difundindo técnicas e tecnologias adaptadas às condições do semiárido, buscando desta forma a transferência de conhecimento dos centros de pesquisa para os órgãos de assistência técnica, e deles para as comunidades, valorizando o diálogo e saberes locais.
- b) Aprimoramento das capacidades gerenciais e organizacionais de grupos de produtores, incluindo gestão associativa, gerenciamento cooperativo de negócios e gerenciamento contábil e financeiro.
- c) Aprimoramento das estratégias de marketing das organizações de produtores, incluindo: i) inteligência de marketing para identificar oportunidades de mercado e definir estratégias de inserção; ii) Negociação e gerenciamento de contratos, de marketing, de produção e de escoamento agrícola; iii) gerenciamento e fortalecimento de cadeias voltadas para o mercado, incluindo exigências de padrões de qualidade, embalagens de produtos e outros procedimentos; iv) gerenciamento e disseminação de informações de mercado; e v)

promoção e propaganda, entre outros.

4.2.3 - Acesso à crédito de curto prazo.

O projeto irá através deste componente, promover a articulação com outros programas e políticas públicas de crédito rural, sobretudo o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e o Empreender-PB a fim de garantir o incremento das atividades produtivas apoiadas, mediante o acesso dos agricultores ao aporte institucional de outros parceiros sob crédito de curto prazo.

4.2.4 – Pesquisa e Transferencia de Tecnologia

As ações do PROCASE relativas à Pesquisa e transferência de tecnologias serão norteadas na perspectiva da convivência com o semiárido e do desenvolvimento local e sustentável, considerando que apenas as práticas e os conhecimentos construídos a partir das próprias realidades sócio-ambientais do semiárido apontam caminhos eficientes e sustentáveis de produção e preservação neste bioma.

Partindo de uma metodologia que privilegie o diálogo entre os saberes acumulados pelas famílias e comunidades da agricultura familiar e aqueles saberes sistematizados pelos profissionais e técnicos, o Procase apostará que a *transferência de tecnologia* ocorrerá numa via de mão dupla, onde as atividades produtivas e de pesquisa promoverão o protagonismo dos grupos de agricultores/as no processo de aprender, apreender, compartilhar e disseminar conhecimentos e práticas. Para isso, a assistência técnica das instituições parceiras, orientadas pelas diretrizes do Procase, serão instrumentos eficazes na apropriação e no intercâmbio de tecnologias entre os grupos de agricultores, como também da ressonância que esses saberes têm no meio especializado.

Esta perspectiva se consolidará, por exemplo, através das dinâmicas de discussão e implantação das unidades demonstrativas Participativas (UEPs) que serão implantadas segundo as potencialidades e dificuldades locais, levantadas de forma participativa, ampliando as relações entre técnicos (saber douto, acadêmico) e as comunidades (saberes locais, conhecimento empírico), na aplicação de práticas exitosas nessas unidades, com a devida avaliação e posterior replicação.

Os instrumentos de transferência mútua de tecnologia que o Procase privilegiará são os intercâmbios entre grupos da agricultura familiar, a assistência técnica participativa, as oficinas de disseminação de boas práticas, entre outras, além de apoiar a sistematização especializada das experiências-chave que possam servir de disparadores para experiências semelhantes.

4.2.5 – Fundo de Investimentos Produtivos

Através dos investimentos produtivos do Procase serão priorizados arranjos produtivos relevantes e considerados estratégicos nos cinco territórios beneficiados. Ainda que identificando os nichos de fomento

como a caprinoovinocultura, o artesanato, a fruticultura, o sisal, a mineração sazonal, a apicultura – os investimentos do Procase privilegiarão a diversidade da produção agrícola e da criação animal, de forma a responder, respeitar e promover a biodiversidade local, priorizando técnicas de manejo e cultivo adaptadas ao meio-ambiente e às necessidades básicas das famílias e comunidades.

Para isso, os investimentos produtivos deverão primar pelo uso e disseminação de tecnologias de convivência com o semiárido (o que inclui, necessariamente, acesso à água para consumo humano, animal e para produção, garantia de forragem, resguardo e repasse de sementes crioulas, recuperação de mananciais, re/florestamento, etc.). Essas alternativas propiciarão a dinamização econômica local, de acordo com experiências já em curso nas comunidades, visando o fortalecimento dos processos de economia solidária.

4.3. Componente de Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais e Combate à Desertificação

Este componente objetiva apoiar o combate à desertificação e promover o gerenciamento sustentável do bioma caatinga na área de atuação do projeto; apoiar a disseminação de práticas ambientais sustentáveis dentro das atividades de produção e cadeias de valor; apoiar os agricultores familiares em tecnologias de convivência com o semiárido.

A fim de atingir estes objetivos o componente apoiará as seguintes ações:

- a) Educação ambiental;
- b) Capacitação de extensionistas e agentes de desenvolvimento local (ADL);
- c) Reflorestamento da caatinga, implantando sistemas agroflorestais (SAFs), unidades experimentais participativas e bancos de sementes de espécies nativas;
- d) Orientação aos investimentos produtivos no atendimento à legislação ambiental;

4.4. Componente Monitoramento e Avaliação de Resultados:

Definido como o acompanhamento permanente das atividades do projeto, as funções de monitoramento estarão sob responsabilidade da UGP; desse modo este componente objetiva:

- a) Implantar um sistema de Monitoria e Avaliação (M&A);
- b) Acompanhar as diferentes etapas de implementação do Projeto, especialmente todas as etapas relativas às ações do projeto junto aos seus beneficiários;
- c) Reportar as realizações físicas de todos os coexecutores e parceiros;
- d) monitoramento e avaliação dos Planos de Dinamizações e planos de fortalecimento organizacional das entidades beneficiárias;
- e) Monitorar os produtos, resultados e impactos, incluindo o modelo de gestão aplicado, para eventuais correções e ajustes;
- f) Garantir a eficiência dos fluxos de informação entre as agências implementadoras e

parceiras do Projeto;

- g) Verificar se as atividades e os investimentos estão respeitando as exigências ambientais (licenças ambientais, critérios ambientais de seleção, conflitos potenciais etc) e incluem as medidas de mitigação necessárias;

Este componente será pormenorizado no item 5 deste manual, e no Anexo I, por ser também o canal principal de informação do acompanhamento do projeto por parte do FIDA e Governo da Paraíba, das comunidades beneficiadas, instituições parceiras ou demais interessados nos resultados e andamento do PROCASE.

4.5. Componente Unidade Estadual de Gestão do Projeto (UGP)

A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP), na condição de Agência Executora, responderá pela Unidade Estadual de Gestão do Projeto (UGP), que contará com uma equipe técnica adequada aos requerimentos do PROCASE e responderá pelo gerenciamento técnico-operacional, financeiro, ambiental e administrativo do Projeto, desenvolvendo atividades de coordenação, planejamento, assessoria técnica, capacitação, articulação institucional, análise técnica, acompanhamento dos Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental, Fortalecimento Produtivo e Organizacional, e as contratações dos serviços necessários à ação do projeto.

4.5.1. Unidades Regionais de Gestão do Projeto (URGP)

As Unidades Regionais de Gestão do Projeto subsidiarão os beneficiários através do acompanhamento sistemático da equipe técnica em relação às ações do Projeto e a prestação ordenada de assistência técnica aos agricultores familiares e demais beneficiários. Caberá também às URGPs em conjunto com a UGP, notadamente a Gerência de Desenvolvimento Humano, a mobilização social, as articulações locais e construção de eventuais parcerias para potencializar e fortalecer as ações do Procasse, favorecendo inclusive o diálogo com os movimentos e atores sociais e à efetivação das parcerias locais, mediante o acompanhamento da UGP.

A equipe técnica que atuará nas Unidades Regionais estará sob a coordenação de um profissional de nível superior experiente, na área de Ciências Agrárias ou Sociais e dentre suas atribuições, destaca-se a articulação para realizar ações e procedimentos previstos neste Manual de Implementação, tais como: divulgação do projeto, mobilização dos produtores, capacitação técnica e de fortalecimento organizacional, acompanhamento da assistência técnica, orientação na elaboração e implementação dos Planos de Dinamizações e de Fortalecimento Organizacional e Produtivo, análise prévia técnica e financeira dos Planos, encaminhamento dos Planos à UGP, supervisão e acompanhamento das ações.

As 05 Unidades Regionais poderão ser instaladas nos Escritórios Regionais da Emater, como também em espaços obtidos mediante Cessão, Termo de Cooperação Técnica ou qualquer outro instrumento que formalize a parceria com o poder público, instituições e ou órgãos que atuem diretamente

na área de abrangência do PROCASE.

As unidades terão ação direta sobre as 05 (cinco) microrregiões de atuação do Projeto, com a seguinte lógica de distribuição e localização: (i) Escritório do Cariri Ocidental; (ii) Escritório do Cariri Oriental; (iii) Escritório do Curimataú; (iv) Escritório do Seridó e (v) Escritório do Médio Sertão. Cada Unidade Regional terá uma equipe local multidisciplinar responsável pelas ações do PROCASE, além de Agentes de Desenvolvimento Local².

4.5.2. Equipe Técnica do PROCASE

Assistência técnica e extensão rural

- Técnicos de nível superior, com o papel de coordenar as URGPs, fazendo a supervisão das equipes técnicas regionais e a articulação e diálogo com os movimentos sociais e a sociedade civil organizada;
- Técnicos em assistência técnica e extensão rural em produção, lotados nas 05 (cinco) Unidades Regionais, para prestar assistência aos agricultores/empreendedores familiares rurais;
- Técnicos sociais que trabalharão na mobilização e fortalecimento organizacional dos agricultores familiares
- Agentes de Desenvolvimento Local (ADL) lotados nas cinco Unidades Regionais para prestar assistência técnica aos Agricultores Familiares beneficiários;

Pesquisa aplicada às cadeias produtivas

- Coordenador de Pesquisa
- Pesquisadores assistentes.

Capacitações e formação técnica:

- Coordenador de capacitação para formação técnica
- Assistente de capacitação.

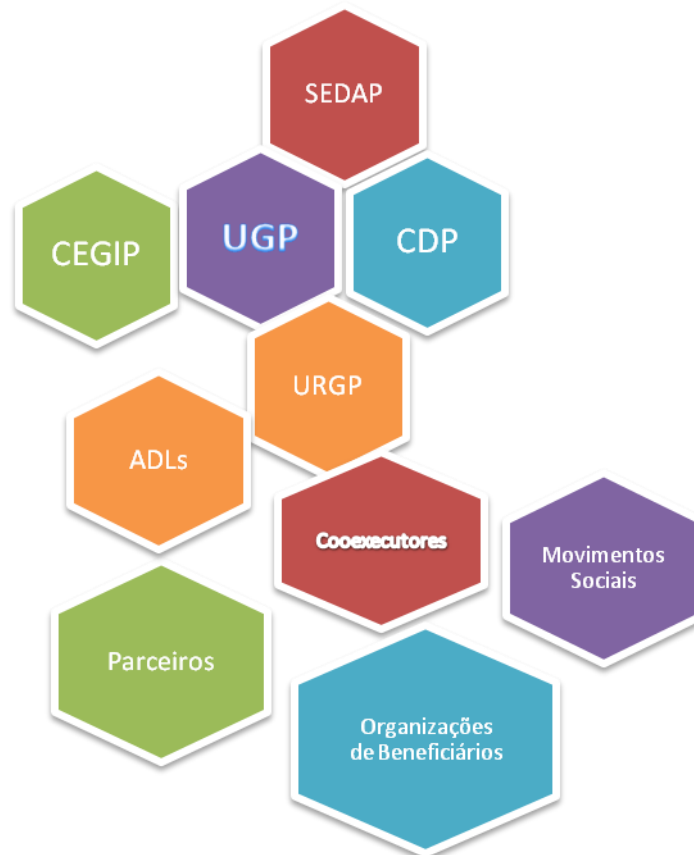
Mineração

- Engenheiro de minas;

² Os locais anteriormente descritos para funcionamento das URGPs podem variar, de acordo com o desenho de novas parcerias locais, ainda não previstas neste manual, por ocasião de dinâmicas ainda não desenhadas.

- Técnicos em mineração
- ADLs

Fig.02. Diagrama de Funcionamento e interconectividade do PROCASE.



A Figura 02 ilustra as relações de institucionalização do Procace, sendo cada órgão, parceiro ou grupo/espço social representados por hexágonos. A espinha dorsal do diagrama está ocupada pela UGP/SEDAP e URGP, determinados tais espaços por uma escala hierárquica, relativa ao papel de cada um na gestão e execução do Procace. Os demais hexágonos, alinhando-se ou em movimento de alinhamento ao eixo de funcionamento do projeto, são os parceiros e coexecutores conforme dinâmicas a se estabelecerem durante o desenvolvimento do mesmo.

Na página 27 está desenhado o organograma de funcionamento do Procace, o qual detalha a forma de construção do projeto, buscando incorporar agilidade na avaliação e recebimento das propostas e capilaridade, por ter as unidades regionais presentes em cada território de abrangência do Procace:

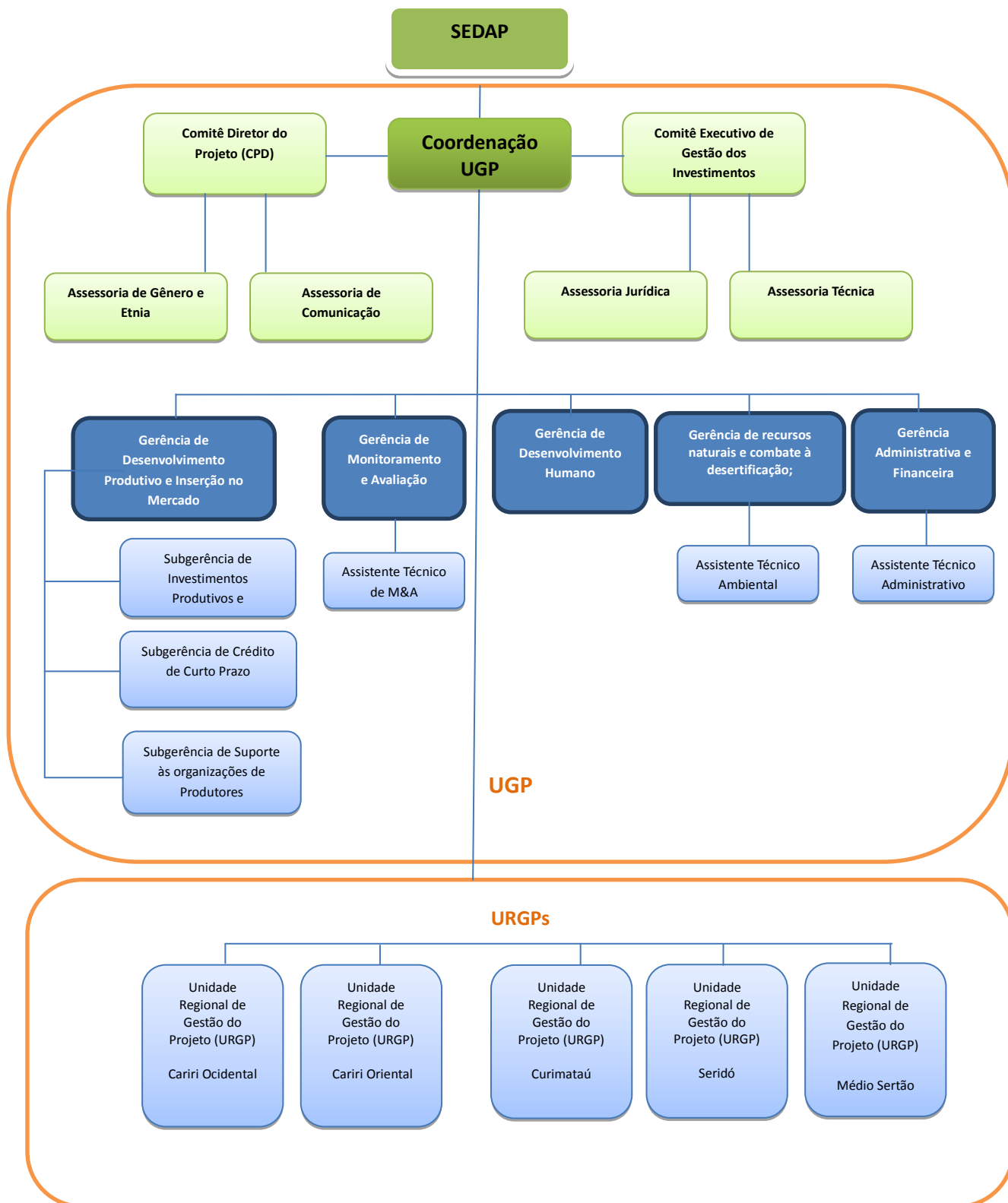


Fig.03. Fluxograma 02: Detalhamento das instâncias de Gestão do Procace UGP e URGP.

O cronograma acima detalha a hierarquização UGP - SEDAP - URGP, e traz o escalonamento funcional-hierárquico em relação à gestão e execução do PROCASE na Unidade Estadual de Gestão do Projeto.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

O monitoramento refere-se à coleta e ao processamento de informações, realizados de maneira periódica visando os seguintes objetivos: 1) medir resultados que estão sendo obtidos na execução do projeto, com relação ao planejado; 2) verificar possíveis desvios; 3) constatar o funcionamento da estrutura organizacional e de participação dos componentes e subcomponentes envolvidos; 4) identificar problemas e suas causas e; 5) propor ajustes, quando pertinentes.

Definido como o acompanhamento permanente das atividades do projeto, as funções de monitoramento estarão sob responsabilidade da UGP/SEDAP, por meio da Gerência de Monitoramento e Avaliação, em articulação com a SEPLAG.

Com o apoio de uma consultoria especializada e considerando a experiência do Sistema de Informação Gerencial do Projeto Cooperar, financiado pelo Banco Mundial, a UGP implementará um Sistema de Informação Gerencial – SIG, a fim de apoiar a tomada de decisões e a melhoria do desempenho do Projeto. A partir do banco de dados criado, que será alinhado ao sistema de informações e monitoramento da SEPLAG, o SIG recolherá e analisará todos os dados pertinentes e relacionados às atividades, gestão e avaliação do projeto, incluindo a execução financeira, devendo permitir:

- Acompanhar as diferentes etapas de implementação do projeto, especialmente todos os processos de cadastramento das organizações de produtores, avaliação da maturidade dessas organizações na formulação dos Planos de Dinamização, apresentação dos planos à UGP, análise técnica pela UGP, apresentação ao Comitê Executivo de Gestão dos IPs, assinatura de convênios, alocação de recursos, implementação e monitoramento e avaliação dos Planos de Dinamização.
- Reportar as realizações físicas e financeiras de todos os coexecutores e parceiros, por componente, categorias de despesas e fontes de financiamento, que permitam também responder às exigências nacionais e do FIDA para as auditorias de gestão e finanças;
- Garantir a eficiência dos fluxos de informação entre as agências implementadoras e parceiras do projeto,
- Monitorar os produtos/resultados e impactos, incluindo o modelo de gestão aplicado, baseado nos resultados e seguindo o marco lógico. Responderá às exigências da SEPLAG (Plano Plurianual - PPA, Paraíba 2016-2019) bem como do FIDA (Sistema de Monitoramento de Resultados e Impactos - RIMS) e representará um *input* de informação para o planejamento da UGP e da SEPLAG.
- Acompanhar a implementação da estratégia de focalização, incluindo a questão do gênero, de modo a garantir que o projeto envolva a população esperada.
- Verificar se as atividades e os investimentos estão respeitando as exigências ambientais (licenças ambientais critérios ambientais de seleção, conflitos potenciais etc) e se incluem as medidas de mitigação necessárias;

- Incluir um Sistema de Informação Geográfica simples que produzirá os mapas necessários, tanto para o acompanhamento como para a comunicação dos resultados;

Ao ser estabelecido um sistema informatizado de controle e gerenciamento das informações ou Sistema de Informações Gerenciais (SIG), este deverá compreender 3 eixos principais e inter-relacionados: 1) monitoramento da implementação física e financeira do projeto; 2) monitoramento dos resultados e impactos; e 3) monitoramento cartográfico dos elementos prévios.

Quanto ao Sistema de Monitoramento de Resultados e Impactos - RIMS, o Marco Lógico apresentado no anexo 1 do Componente de Monitoramento e Avaliação inclui vários indicadores, mas em essência os indicadores utilizados como base são os mesmo usados no planejamento do Governo do Estado e absorvidos em seu contexto no contrato de empréstimo GOVPB/FIDA.

São divididos em 3 (três) níveis:

- Primeiro Nível: Estes indicadores medem os avanços financeiros e físicos de forma quantitativa com números e percentagens. Estão planejados e executados numa base anual e medem resultados refletidos no Marco lógico.
- Segundo Nível: Estes indicadores medem mudanças funcionais e comportamentais. São de natureza mais qualitativa e levam mais tempo para serem alcançados.

O segundo nível de resultados RIMS avalia em que medida as atividades são eficazes em atingir os resultados esperados (avaliação da eficácia) e na medida em que os benefícios do projeto são susceptíveis de ser sustentáveis após o fim do projeto (avaliação da sustentabilidade). Uma nova abordagem de medição de resultados de segundo nível foi introduzida através de uma escala. Um escore de 1 corresponde a eficácia altamente insatisfatória ou sustentabilidade muito fraca. Em contrapartida, uma pontuação de 6 corresponde à eficácia muito satisfatória ou sustentabilidade muito forte.

- Terceiro nível: Medem os efeitos combinados do primeiro e do segundo nível de resultados e são quantificáveis. Por exemplo, medem o incremento dos ativos das famílias beneficiárias em intervalos periódicos durante o período de vida do projeto. Referem-se a finalidade ou meta principal do projeto. Dois dos indicadores utilizados são considerados “âncora” e são obrigatórios: (i) número de famílias que demonstram um aumento do patrimônio familiar, e (ii) porcentagem de redução da desnutrição infantil. O primeiro indicador mostra aumento da renda, enquanto a segunda indica a redução da fome. Ambos são diretamente relacionados com os ODM e o mandato do FIDA. Dois indicadores adicionais são obrigatórios: o número de indivíduos que se beneficiam diretamente e/ou indiretamente do projeto, e o número de famílias que melhoraram a segurança alimentar.

5.1. Avaliação

A avaliação no Procace irá se deter sobre dois aspectos: a) Avaliação das organizações de Produtores (Numa lógica de externalidade, para dentro, do projeto) e no (b) Sistema de Avaliação do Projeto (Avaliação de dentro para fora).

5.1.1. Avaliação das Organizações de Produtores

No marco dos processos de mobilização das organizações, identificação de oportunidades de negócios, formulação de Planos de Dinamização e abcação de recursos para sua implementação, o projeto deverá adaptar a sua estratégia aos diferentes níveis de maturidade das organizações, com o objetivo de assegurar a eficiência do financiamento e uma apropriação adequada dos planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental pelas organizações de produtores.

Assim, para avaliar o nível de maturidade das organizações dos produtores, considerando os critérios adotados de acesso aos recursos dos investimentos produtivos, o projeto utilizará os seguintes critérios:

- 1) **Forma de adesão e perfil dos cooperados:** critérios e exigências de adesão, número de associados/cooperados, perfil e responsabilidades dos cooperados, proporção de sócios efetivamente ativos na organização;
- 2) **Estrutura legal e propriedade do empreendimento associativo/cooperativo:** a estrutura legal; quem são os associados e investimentos que os associados farão, e como serão distribuídas as quotas;
- 3) **Estrutura organizacional da associação/cooperativa:** organograma com cargo e funções, sistemática de reuniões e frequência dos associados, forma de tomada de decisões, poder dos comitês ou conselhos, comunicação entre cada conselho/comitê e os gestores, comunicação entre os associados e a comunidade, capacidade de tomada de decisão coletiva sobre temas de interesse dos associados (tais como produção, comercialização, aquisições de bens comunitários, execução coletiva de projetos comunitários);
- 4) **Sistema de autogestão:** forma de gestão da associação/cooperativa, presença de uma equipe gestora profissional, competências/responsabilidades/autoridade do gestor e do núcleo gestor, mecanismos de avaliação do gestor e núcleo gestor, capacidade de gestão dos investimentos comunitários (definição de responsabilidades, manutenção e funcionamento de projetos e investimentos comunitários, etc), projetos formulados e executados pela organização com a participação dos associados;
- 5) **Gestão financeira e sistemas contábeis:** alinhamento da gestão financeira com as normas nacionais, transparência da gestão, critérios e frequência da avaliação do desempenho pelos associados/cooperados, capacidade de mobilização de fontes de recursos, incluindo os dos cooperados, provisão de reservas, constituição e utilização do fundo de reservas;

- 6) **Serviços de assistência técnica:** provisão de serviços de assistência técnica pela organização aos associados/cooperados, acesso da organização à assistência técnica nas diferentes áreas (tecnologia, desenvolvimento organizacional, gestão, planejamento etc); e
- 7) **Impactos e benefícios das atividades e negócios junto aos associados/cooperados:** impactos sociais, ambientais, econômicos e financeiros, postos de trabalho e oportunidades de treinamentos gerados, política de inclusão social adotada (gênero, etnia, jovens etc).

5.2. Sistema de Avaliação do Projeto

Definido como um mecanismo de revisão periódica quanto à pertinência, abordagem e objetivos do projeto, o sistema de avaliação é baseado na análise do modo no qual a gestão e atividades do projeto permitem alcançar os resultados e impactos esperados (respectivamente 2º e 3º nível). Esta função será supervisionada pela unidade de M&A da UGP, que contratará consultorias especializadas independentes para as enquetes de referência, as avaliações de médio prazo e final de resultados e impactos, bem como para o reforço da sua capacidade de gestão de dados sobre os resultados e impactos. Junto com o FIDA e a UGP/SEDAP, esta unidade também organizará a revisão de médio prazo (3 anos depois da entrada em vigor) e a revisão de conclusão do projeto. No que diz respeito à gestão do projeto e resultados, o SIG representará uma fonte essencial de informação necessária para a avaliação do projeto.

Enquetes de referência, incluindo o 3º nível do RIMS, serão realizadas logo após a entrada em vigor do projeto. Elas representarão a base de dados qualitativos e quantitativos das condições iniciais de referência da área do projeto, sobre a qual os resultados dos projetos serão avaliados, através da análise sucessiva de médio prazo e da avaliação final dos resultados e impactos. Elas serão elaboradas com base na aplicação de questionários concebidos com métodos estatísticos e analíticos. O conteúdo incluirá: i) caracterização da população-alvo antes da intervenção do projeto, centrando-se nos grupos de beneficiários diretos, identificados durante o desenho do projeto, ii) análise do contexto, incluindo o ambiente institucional e as causas da pobreza rural, iii) as principais oportunidades e riscos que possam interferir na execução do projeto e os impactos e resultados.

Apesar da divisão de responsabilidades de M&A, tanto o monitoramento quanto a avaliação são partes de um mesmo instrumento de gestão e controle do projeto. Representam um sistema comum de planejamento e devem ser considerados como duas partes complementares de um mesmo sistema. Através da análise permanente dos resultados e impactos do projeto, ambas representarão as principais entradas para a concepção dos Planos Operativos Anuais – POAs, seguindo os conceitos da Gestão Baseada nos Resultados.

6. DOS BENEFICIÁRIOS

Considerando que o PROCASE tem como finalidade contribuir para a redução da pobreza rural no semiárido paraibano, a partir do fortalecimento produtivo e organizacional dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, o projeto adotará os mesmos critérios de elegibilidade dos beneficiários do Pronaf, aos quais serão somados critérios complementares orientados pelo foco de atuação do Procasse, descritos mais abaixo.

Desta forma, serão financiados investimentos produtivos e serviços de assistência técnica e extensão rural para grupos de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados em associações comunitárias ou cooperativas, que desenvolvam ao menos uma atividade relevante de forma associativa (produção, comercialização, compras ou beneficiamento).

6.1. Critérios de elegibilidade de Beneficiários

Serão beneficiários do Procasse os agricultores e agricultoras familiares, que sejam elegíveis pelo PRONAF, ou que comprovem o seu enquadramento mediante a apresentação da Declaração de Aptidão (DAP). Além deste critério, o beneficiário deverá atender aos seguintes critérios gerais de elegibilidade, necessariamente cumulativos, relacionados abaixo:

- Residirem nos municípios selecionados para atuação do Projeto;
- Terem experiência em atividades agrícolas e não-agrícolas associadas aos arranjos produtivos identificados pelo Projeto como prioritários e potenciais aos negócios rurais;
- Estarem formalmente organizados em grupos produtivos (associações, cooperativas ou outra forma de organização);
- Executarem em grupo ao menos uma atividade relevante de forma associativa (produção, beneficiamento, comercialização e compras), em que pelo menos 50% dos participantes sejam elegíveis pelo Pronaf A, B ou Variável.

6.2 -Número de Beneficiários

O público participante (ou beneficiário) do Projeto engloba um universo de aproximadamente 18.500 famílias que serão beneficiadas de forma direta, sendo composto por Agricultores e empreendedores familiares, assentados de reforma agrária, artesãos e pequenos mineradores. Dentro deste público, será dada atenção especial as mulheres e jovens.

Também serão beneficiados cerca de 10.000 alunos das escolas da rede pública dos municípios localizados na região de atuação do Procasse, com ações de educação ambiental e de convivência com o semiárido.

7. ACESSO AOS INVESTIMENTOS PRODUTIVOS E AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROJETO

O Procace financiará investimentos produtivos e serviços de assistência técnica e extensão rural e capacitação para grupos de agricultores familiares e /ou empreendedores familiares rurais, organizados em associações comunitárias ou cooperativas legalmente constituídas, que desenvolvam ao menos uma atividade relevante de forma associativa (produção, comercialização, compras, ou beneficiamento).

Para acessar os recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos arranjos produtivos e à organização dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, o Projeto disporá de dois instrumentos: o Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional e o Plano de Dinamização Social, Econômica e Ambiental. Estes projetos serão elaborados com a participação direta dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais a partir do assessoramento da equipe técnica regional e de especialistas contratados.

Os Planos serão definidos durante o processo de planejamento participativo para definição dos investimentos a serem financiados pelo PROCASE, segundo a concepção de desenvolvimento sustentável, que promova uma abordagem interdisciplinar e hierarquiza os fatores de desenvolvimento, aproximando os investimentos econômicos das necessidades sociais, e os investimentos sociais da auto sustentação³. Deverão estar associados aos arranjos produtivos priorizados pelo Projeto, adequados aos diferentes tipos de negócios, estágios de produção e organização dos agricultores familiares e apresentados por grupos que atendam aos critérios gerais de elegibilidade mencionados no item 6.1 deste manual, e que atendam aos critérios para cada tipo de Plano.

7.1. Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional

Os Planos de Fortalecimento Produtivo e Organizacional serão elaborados com a participação direta dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desenvolvam atividades associadas aos arranjos produtivos predominantes nos territórios e participem de organizações associativas ou cooperativas com pouca experiência organizativa para a produção.

Deverão atender às necessidades dos grupos produtivos para fortalecer e melhorar os níveis de organização da produção, bem como as capacidades técnicas e de gestão de pequenos negócios rurais, viabilizando a inserção nos arranjos produtivos predominantes nos territórios de atuação do Projeto. Para a elaboração dos Planos, os grupos produtivos contarão com o apoio de técnicos em assistência técnica e extensão rural da EMATER-PB, assim como de outras organizações e especialistas com experiência técnica na elaboração dos Planos.

O Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional descreverá a atividade que se pretende dinamizar e inserir em um dos arranjos produtivos apoiados pelo Projeto. O Plano deverá conter

³ DEMO, P.1997. Combate a Pobreza – Desenvolvimento como Oportunidade. Editora Autores Associados, Campinas – SP.

principalmente as seguintes informações: i) descrição do grupo proponente e dos beneficiários; ii) justificativa, objetivos e atividades previstas no Plano; iii) ações de capacitação e assistência técnica requeridas; iv) ações ambientais associadas à proposta; v) cronograma físico-financeiro; vi) Lista de documentos necessários.

Uma vez elaborados, os Planos serão analisados e aprovados pela UGP ou pelo Comitê Executivo (CEGIP), em conformidade com as regras e os tetos financeiros estabelecidos neste Manual (ver item 2.2.1. que trata dos tetos financeiros).

Cada organização que preencha os critérios de acesso a esse tipo de Plano poderá se candidatar a um Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional durante a execução do Projeto. Caso a organização execute o plano de forma satisfatória, poderá se candidatar a um Plano de Dinamização Social, Econômica e Ambiental, posteriormente.

Poderão apresentar Planos de Fortalecimento Produtivo e Organizacional os agricultores (as) familiares e empreendedores (as) familiares rurais que atendam aos critérios de elegibilidade deste manual e aos critérios cumulativos descritos abaixo:

- Grupos produtivos formalizados com no mínimo 01 ano de existência e funcionamento, legalmente estruturado, ativo e regular perante o fisco estadual⁴;
- Com no mínimo 07 participantes vinculados a 07 Unidades Familiares de Produção (UFP);
- Grupos produtivos cuja totalidade dos participantes seja elegível pelo Pronaf A, B e V (grupo variável);
- Grupos produtivos com insuficiente acesso a infraestrutura socioeconômica e produtiva (água, energia, acesso vicinal, galpão e outras estruturas);

7.2. Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental

Os Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental serão elaborados e apresentados pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em associações ou cooperativas de produção, com capacidade produtiva, acesso aos mercados institucionais e ou privados, e inseridos em um dos arranjos produtivos priorizados pelo Projeto. Esses grupos demandarão investimentos em áreas produtivas classificadas como prioritárias ao desenvolvimento dos arranjos produtivos e/ou de sua ampliação.

Técnicos em assistência técnica e extensão rural e parceiros estratégicos apoiarão os produtores rurais no processo de elaboração dos Planos.

⁴ O PROCASE, através das Equipes das URGPs auxiliará no tocante às orientações técnicas as entidades que estiverem inaptas ao acesso dos recursos do projeto, por motivos de ordem burocrática, sobretudo aqueles relacionados às receitas Federal e Estadual, orientando e encaminhando os beneficiários no cumprimento de tais condições.

O Plano de Negócios é o documento que descreve o negócio rural que se quer criar ou ampliar. O Plano é dinâmico e deve ser atualizado de forma sistemática no decorrer de sua implementação, de acordo com o tipo do negócio e as mudanças conjunturais que ocorram. Nesse sentido, o Plano de Negócios deverá conter as seguintes informações: i) descrição dos beneficiários e do grupo proponente. (Este item deverá apresentar uma contextualização da comunidade e da atividade produtiva na localidade, com uma justificativa e os objetivos) ii) descrição das atividades; iii) organização e gestão (com fatores chave de êxito e riscos); iv) investimentos necessários para viabilizar o negócio; v) receitas e custos; vi) cronograma de execução; e vii) documentos legais necessários, planos e especificações de infraestrutura e outros investimentos.

7.3. Critérios de seleção e/ou desempate na análise das propostas

São estabelecidos parâmetros de análise dos impactos das propostas enviadas pelos beneficiários para obtenção do apoio do Procace, tais parâmetros balizam a avaliação da equipe do Procace a partir da busca da apreciação das propostas que melhor atenderem à lógica da convivência com o semiárido, com viabilidade técnica e inclusão social e baixo impacto ambiental. Estas deverão observar os seguintes critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela de critérios para formação do escore de avaliação das propostas a serem apoiadas pelo PROCASE:	NOTA	PESO
Avaliação da sustentabilidade do Projeto ; sob os aspectos econômico, social e ambiental e sua relevância estratégica para o desenvolvimento do território.	0 a 3	3
Projeto que apresente ações de convivência com o semiárido, de menor impacto ambiental e que faça uso das tecnologias e inovações adaptáveis ao bioma.	0 a 3	3
Contribuição do projeto para geração de ocupação, produtiva e renda.	0 a 3	2
Estratégia de ação, clareza na definição dos objetivos e na metodologia do projeto.	0 a 3	2
Contribuição do projeto à organização e fortalecimento da associação e cooperativa e a relação desta com os parceiros, tendo como foco seu fortalecimento institucional e o incremento no número de associados.	0 a 3	2
Relação da natureza do projeto com a atividade fim do grupo de produtores.	0 a 3	2
Adequação do cronograma físico e objetivos do projeto à qualidade dos indicadores de progresso técnico e resultados finalísticos da proposta.	0 a 3	2
Comprovação de contribuição da proposta com o incremento da participação de grupos de jovens e de mulheres como beneficiários finais	0 a 3	2
Capacidade de articulação com outras fontes financeiras e demais programas do governo do Estado da Paraíba.	0 a 3	2
TOTAL		20

Tabela 3. Parâmetros de pontuação para avaliação das propostas encaminhadas ao PROCASE (0 a 20 pontos).

Atendidos aos critérios gerais de elegibilidade, as entidades e representações dos beneficiários poderão apresentar propostas de Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental mediante os critérios indispensáveis e cumulativos, que seguem:

- Grupos produtivos formalizados com no mínimo 1 (um) ano de existência e funcionamento, legalmente estruturado, ativo, regular ou em processo de regularização perante o fisco estadual e gerido com a participação de seus associados;

- Com experiência acumulada em produção e comercialização na atividade econômica principal do grupo e objeto do Plano;
- Com no mínimo 07 participantes vinculados a 07 Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR);
- Apresentem propostas viáveis de Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental;
- Com pelo menos 51% dos participantes elegíveis pelo Pronaf A, B ou V (grupo variável);
- Com possibilidade de acesso ao crédito de custeio – Capital de Giro;
- Com condições de viabilizar o aporte correspondente ao cofinanciamento dos beneficiários (principalmente no tocante à contrapartida relativa à mão de obra) sobre os investimentos produtivos previstos no Plano de Dinamização proposto; e
- Grupos produtivos que disponham de pelo menos dois itens de infraestrutura socioeconômica. (água, energia, acesso vicinal, galpão e outras estruturas).

7.4. Cursos de Qualificação Profissional

As ações de qualificação profissional estarão voltadas tanto aos jovens que queiram empreender de forma associativa, como para aqueles que queiram desenvolver competências e capacidades para obtenção de um emprego no mercado de trabalho, seja no âmbito local ou regional. As mulheres, principalmente as que são chefes de família terão prioridade, assim como jovens de comunidades quilombolas.

Terão acesso aos cursos de qualificação profissional os (as) jovens e adultos rurais carentes, de 16 a 39 anos de idade, com prioridade para os jovens de 16 a 29 anos, que residirem nos territórios de atuação do Procace e atenderem aos critérios descritos abaixo:

- Ser estudante do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio da rede de ensino regular, incluindo as Escolas Técnicas Municipais, Estaduais e Federais e as Escolas Agrícolas e/ou participantes dos Programas Federais de Educação (Projovem, EJA);
- Participar de associação comunitária e/ ou cooperativa;
- Morar nos municípios de abrangência do PROCASE

Nesta perspectiva, as ações de qualificação profissional para o trabalho e o empreendedorismo destinada aos jovens, serão igualmente definidas no processo de planejamento participativo das ações a serem apoiadas pelo PROCASE, sendo inclusive expressas nos Planos, como ações conjugadas às de fortalecimento organizacional e produtivo.

Essas ações de qualificação profissional e empreendedorismo destinadas aos jovens rurais serão planejadas como parte da estratégia do desenvolvimento do capital humano, associadas às ações do desenvolvimento produtivo. As ações estarão sob a responsabilidade da UGP/SEDAP por intermédio e coordenação da Gerência do Componente de Desenvolvimento Humano e Social, que as realizará em articulação com as coexecutoras. Para tanto será constituído um Grupo de Trabalho Interinstitucional que

se encarregará do planejamento, execução e acompanhamento das ações de qualificação profissional. Integrará o Grupo de Trabalho os representantes das coexecutoras e representantes das instituições que atuam nos serviços de qualificação profissional selecionados. Esses parceiros são organizações com atuação no campo da qualificação e capacitação profissional e do empreendedorismo, incluindo gestores e professores.

Reconhecendo a importância estratégica de capacitar os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais, especialmente os jovens na elaboração dos Planos, a UGP/SEDAP, juntamente com as equipes técnicas, promoverá oficinas de capacitação técnica em elaboração de Planos, envolvendo os agricultores familiares apoiados pelo PROCASE e os jovens participantes do Programa de Qualificação Profissional.

7.5. Cursos de Cooperação, Associativismo e Empreendedorismo

Terão acesso aos cursos de associativismo e empreendedorismo os jovens e adultos rurais carentes, com prioridade para os jovens de 16 a 29 anos, que residem nos territórios de atuação do Procase, que queiram trabalhar de forma associativa ou empreender algum negócio, e atenderem a alguns dos critérios abaixo:

- Ter concluído a formação básica (nível fundamental e médio);
- Ser estudante dos últimos anos (8º e 9º) do Nível Fundamental Maior e do Nível Médio, da rede de ensino regular (Escolas Técnicas Municipal, Estadual e Federal e as Escolas Famílias Agrícolas) e/ou participantes dos Programas Federais de Educação (Pro-Jovem e EJA).

7.6. Seminários e Capacitações sobre Gestão de Recursos Naturais

Terão acesso aos seminários e capacitações sobre recursos naturais, os agricultores e agricultoras familiares residentes na área de atuação do Projeto e beneficiários das ações que atenderem à pelo menos um dos critérios abaixo:

- Fazer a inscrição na URGP;
- Que more preferencialmente na zona rural, priorizando jovens de 16 a 29 anos; (também poderão participar jovens residentes na sede do município, com prioridade para os que residam na área rural);
- Ser responsável pela implantação e gerenciamento das SAFs e UEPs;
- Exerça um papel de liderança frente à comunidade ou grupo social no qual esteja inserido(a)
- Seja dirigente de associação comunitária e ou cooperativa.

Terão acesso aos seminários e capacitação na área de recursos naturais, cujos temas estão indicados no Plano de Gestão Ambiental, os técnicos que atenderem ao menos a um dos critérios abaixo:

- Coordenador e/ou supervisor de equipes técnicas regionais do Projeto;
- Técnicos envolvidos na execução das ações do Projeto da: Agência Executora (UGP/SEDAP) e das Agências Coexecutoras (por exemplo: EMATER, EMEPA, STDE, SEMARHCT, prestadoras de serviços de ATES do INCRA) e organizações parceiras.

Terão acesso aos seminários e capacitações na área de recursos naturais, cujos temas estão indicados no Plano de Gestão Ambiental, em anexo a este Manual, as escolas e professores que atenderem a pelo menos um dos critérios abaixo:

- Escolas da rede de ensino regular, com prioridade para as localizadas na zona rural dos municípios atendidos pelo PROCASE;
- Escolas da rede de ensino regular localizadas, preferencialmente nas proximidades de áreas notáveis por sua biodiversidade e/ou vulnerabilidade à desertificação; e
- Professores das escolas da rede de ensino regular, localizadas nos municípios de atuação do Projeto, com prioridade para os que moram na zona rural.

7.7. Ações de Recuperação e Proteção Ambiental

Os serviços de recuperação ambiental se destinarão às áreas notáveis por sua biodiversidade e vulnerabilidade à desertificação, elencadas a seguir: (i) áreas prioritárias de conservação da biodiversidade; (ii) Unidades de Conservação; (iii) áreas em processo de degradação; (iv) áreas com recursos naturais valiosos (tais como remanescentes de vegetação primitiva vizinhas às Unidades de Conservação, áreas de nascentes); (v) microbacias de recursos hídricos que abasteçam populações; (vi) áreas de preservação permanente e (vii) áreas demonstrativas já instaladas por iniciativas de outros atores institucionais externos ao FIDA.

As ações ambientais previstas no Componente de Gestão dos Recursos Naturais e Combate à Desertificação, especialmente os SAFs (Sistemas Agroflorestais) e as UEPs (Unidades Experimentais Participativas), serão identificadas e definidas no processo de planejamento participativo do projeto, em conjunto com as Instituições parceiras/ coexecutoras através de Convênios e/ou Acordos de Cooperação Técnica com ações compartilhadas às do desenvolvimento produtivo, da qualificação profissional e da educação ambiental a serem promovidas nas escolas da rede pública de ensino e nas comunidades rurais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Ainda de acordo com o Componente de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e Combate à Desertificação, independente da necessidade de proteger o meio ambiente em qualquer circunstância, hoje imperativa na área de abrangência do Projeto, a sustentabilidade econômica e produtiva é indissociável da sustentabilidade ambiental. Neste sentido, o Plano de Gestão Ambiental (Anexo) assegurará que as atividades produtivas apoiadas estarão enquadradas no marco jurídico ambiental, considerando os seguintes aspectos como condicionantes para a aprovação dos Planos de Financiamento:

- Os investimentos a serem financiados não agravarão os problemas ambientais da área onde serão implantados;
- Os Planos respeitarão as restrições e exigências das áreas de valor ambiental, consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade;
- Os investimentos a serem financiados serão adequados à legislação ambiental, pertinente às propriedades rurais nas quais serão implementadas, particularmente no que se refere às áreas de Reserva Legal - RL e Áreas de Preservação Permanente – APPs;
- Os Planos disporão das licenças e autorizações ambientais pertinentes à concessão dos recursos previstos;
- Indicarão as potenciais articulações entre o PROCASE e ações ambientais localizadas na sua área de atuação, tanto as já em curso quanto as planejadas;
- Cada Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional e Plano de Dinamização, contará com o respectivo projeto executivo e projeto ambiental e/ou estudo ambiental específico, com o correspondente cronograma de execução, que dependerá do potencial poluidor da atividade. Tal projeto ambiental será protocolado no órgão ambiental para a devida regularização, salientando que já existem termos de referência e relação de documentos para cada arranjo produtivo.

Uma vez definidas as ações, estas poderão ser encaminhadas de duas formas: (i) como parte dos investimentos previstos nos Planos de Dinamização e ou Planos de Fortalecimento Organizacional e Produtivo, na condição de ações mitigadoras de possíveis impactos negativos ao meio ambiente decorrentes das atividades produtivas; e (ii) como ações ambientais de recuperação de áreas de valor ambiental e relevantes à sustentabilidade do desenvolvimento da região.

As intervenções que gerem interdição das áreas beneficiadas com UEP's, serão passíveis de indenização, correspondente à renda que seria obtida durante o período em que deixará de produzir.

Considerando a concepção do desenvolvimento como oportunidade, o acesso ao conhecimento assume um papel de destaque, razão pela qual as escolas técnicas da rede pública de ensino municipal, estadual e federal, as universidades e outras instituições de ensino e de formação técnica que atuem nos territórios priorizados pelo projeto, incluindo gestores, professores, alunos e familiares, serão convidados a participar de todas as fases do projeto. Tratar-se-á de uma oportunidade da comunidade pensar e agir sobre a realidade local, de forma conjunta, reunindo esforços para avançar no desenvolvimento sustentável das Regiões do Cariri, Seridó e Curimataú.

SEÇÃO II

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO



8. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCASE

A estratégia de implementação do PROCASE levará em conta três elementos básicos ao desenvolvimento sustentável, os quais estão inscritos no Programa de Oportunidades Estratégicas Nacionais - COSOP e no Plano Plurianual – PPA 2008/2011 do Estado da Paraíba:

- Promoção da participação social e de acordos entre os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais participantes do Procace e demais atores sociais;
- Mobilização das potencialidades locais (recursos humanos, naturais e materiais) para a produção de conhecimento e inovação adequados a realidade e ao desenvolvimento da Região Semiárida;
- Produção, sistematização e disponibilização de conhecimentos sobre os arranjos produtivos com potencial de desenvolvimento e expansão na Região Semiárida Paraibana;
- Gestão eficiente e eficaz, o que pressupõe o fortalecimento das capacidades técnicas e de gestão das organizações públicas e privadas participantes do Projeto.

Assim, a implementação do Procace prevê a articulação e integração das diversas ações às políticas públicas de desenvolvimento rural, viabilizando Planos com capacidade de dinamizar os arranjos produtivos e elevar as capacidades técnicas e gerenciais dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais. Nesta perspectiva, as parcerias internas ao governo e externas com a sociedade civil assumem um papel primordial.

A seguir são descritas as etapas e as principais atividades para implementação do Projeto.

8.1. Estudo dos Arranjos Produtivos

Com a finalidade de definir os investimentos prioritários a serem financiados, a UGP sistematizará informações sobre os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais e os arranjos produtivos predominantes. Além disso, a UGP poderá solicitar estudos prévios e diagnósticos das cadeias produtivas ou relativos à aspectos outros, que necessitem desse aporte de informações técnicas mais detalhadas.

Assim, serão disponibilizados os estudos existentes e ou contratados pela UGP, de forma detalhada sobre cada arranjo produtivo apoiado pelo Projeto, com o objetivo de subsidiar o diagnóstico, o planejamento e a definição dos investimentos prioritários, de acordo com o estágio da produção e de organização dos produtores rurais envolvidos nas atividades econômicas potenciais.

Os estudos deverão analisar o ambiente socioeconômico em que estão inseridos os arranjos produtivos, indicando as principais necessidades de investimentos com o fim de dinamizar e ampliar a produção e a comercialização. Os estudos incluirão: a) a caracterização dos sistemas produtivos; b) o

ambiente institucional e macroeconômico (local, regional, nacional e internacional) em que estão inseridos; c) o ambiente organizacional; d) as capacidades de inovação e produção de novas tecnologias e conhecimentos; e, e) o entorno imediato (urbano e rural), observando os níveis educacionais e formação técnica, densidade urbana, complementaridade produtiva e de serviços com a área urbana.

8.2. Sensibilização e Mobilização dos Agricultores, Parceiros e Instâncias locais:

O processo de mobilização dos produtores rurais e dos parceiros potenciais terá início com a apresentação do PROCASE em reuniões das instâncias de articulação territorial já constituídas e com atuação nas microrregiões priorizados pelo Projeto, a saber: (i) Fóruns de Desenvolvimento Territorial, (ii) Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou espaços afins (CMDRS) e (iii) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

Esta fase inicial, com vistas à implementação do projeto objetiva-se a; (i) Aprofundar o conhecimento e reflexão sobre a realidade local (potencialidades e desafios) dos agricultores familiares, suas comunidades, municípios e regiões, a partir dos arranjos produtivos predominantes; (ii) Apresentar o projeto e sua estratégia de implementação junto aos agricultores familiares; (iii) Articular e envolver os atores locais e parceiros estratégicos na realização do projeto; e (iv) planejar as reuniões de encaminhamento de demandas com os produtores rurais, suas organizações e comunidades.

Uma vez planejadas as reuniões com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, suas organizações e comunidades, a equipe técnica das Unidades Regionais de Gestão do Projeto e parceiros locais, se encarregarão da mobilização, preparação e realização das Oficinas de Diagnóstico Rápido Participativo, cujo objetivo será conhecer a realidade dos grupos de agricultores familiares e as atividades produtivas desenvolvidas.

Serão contatados pela equipe técnica regional os dirigentes de organizações produtivas estratégicas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos predominantes na região; e convidados a participar do processo de diagnóstico e planejamento das ações do projeto, com o fim de ampliar o conhecimento sobre os sistemas produtivos e fomentar a articulação das ações entre os grupos de produtores rurais e as diferentes organizações baseadas nos territórios de atuação do Projeto.

8.3. Diagnóstico Rápido Participativo

Durante o processo de Diagnóstico Rápido Participativo - DRP serão identificados os agricultores familiares que poderão ser apoiados pelo Projeto. Para isso, o processo pressupõe a participação direta dos agricultores familiares, que contarão com o apoio da equipe técnica regional e de outros parceiros locais.

As informações levantadas Durante o Diagnóstico Rápido participativo serão sistematizadas segundo as seguintes variáveis:

- Potencialidades existentes e possibilidades de aproveitamento;

- Problemas, prioritariamente, associados à produção, causas e soluções;
- Arranjo(s) produtivo(s) predominante(s) nos municípios e nas regiões (número de produtores rurais envolvidos, organizações, infraestrutura, volume da produção e comercialização);
- Atividades produtivas desenvolvidas pelas mulheres;
- Escolas públicas existentes, incluindo as escolas técnicas e as unidades de ensino superior;
- Oferta de qualificação profissional;
- Demanda por mão de obra qualificada;
- Número de jovens, especialmente mulheres e quilombolas/indígenas;
- Famílias e organizações lideradas por mulheres.

8.4. Definição dos Investimentos Prioritários

Com base na análise realizada sobre a realidade dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, dos arranjos produtivos e das condições ambientais da região, serão identificados, os investimentos prioritários ao desenvolvimento dos grupos de agricultores familiares, de acordo com o estágio de produção e organização, observando as seguintes variáveis: (i) oferta de água e energia; (ii) aptidão produtiva e empreendedora; (iii) acesso vicinal transitável; (iv) capacidade organizativa, número de famílias potenciais para participar do projeto; (v) disponibilidade para experiências coletivas, disponibilidade ou capacidade produtiva da matéria prima.

Assim, a priorização dos investimentos necessários ao incremento das atividades econômicas levará em conta à melhoria da infraestrutura econômica necessária a dinamização dos arranjos produtivos, a oferta de assistência técnica, o fortalecimento da capacitação organizacional e técnica para a produção, a gestão do negócio, a qualificação profissional dos (as) jovens rurais, a capacitação em associativismo e empreendedorismo e a gestão ambiental, que servirão de base para formulação dos Planos.

9. PLANOS DE DINAMIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL E PLANOS DE FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL

9.1. Orientações Gerais para Elaboração dos Planos

Os Planos de Dinamização e de Fortalecimento Produtivo e Organizacional serão formulados e apresentados pelos agricultores familiares e empreendedores rurais, organizados em associação ou cooperativas, com o assessoramento técnico da Entidade de assistência técnica contratada ou parceiras.

Os recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos arranjos/cadeias produtivas⁵ serão administrados pela Coordenação Geral da UGP/SEDAP de forma compartilhada com o Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos (CEGIP). O montante total dos IPs será aplicado conforme o Plano Operativo Anual – POA elaborado pela UGP/SEDAP, submetido à aprovação pelo Comitê Diretor e FIDA.

Será reservado anualmente um mínimo de 20% (vinte por cento) dos recursos destinados aos investimentos produtivos que beneficiem prioritariamente jovens, mulheres chefe de família e quilombolas. Anualmente, verificar-se-á se a aplicação desse percentual está conforme disposto neste Manual.

Os Planos financiados deverão contar com a contrapartida dos (as) beneficiados (as), correspondente a 17% do valor do projeto. A mão de obra familiar será considerada contrapartida, além de itens da infraestrutura compatíveis com as necessidades do Plano proposto.

Os Planos de Dinamização e de Fortalecimento Organizacional e Produtivo poderão ser aprovados pela UGP ou pelo Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos, de acordo com os tetos financeiros definidos no item 2.1.1 deste manual.

As atividades de planejamento, priorização, elaboração, sistematização e apresentação das propostas dos Planos para aprovação junto à UGP/Comitê Executivo de Gestão dos Investimentos Produtivos deverão ser orientadas e acompanhadas pelas URGP⁶. A equipe regional será responsável por informar os dois tipos de Planos que serão apoiados pelo PROCASE, o modelo de elaboração, anexo ao Manual, e a documentação requerida. A documentação deve atender as regras do Acordo de Empréstimo e as exigências dos órgãos estaduais responsáveis pelo controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos (SEFIN e TCE).

A elaboração dos Planos deverá levar em conta as condições locais (infraestrutura básica e econômica, nível de organização, atividades produtivas existentes, recursos naturais) e assegurar a participação dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares, com atenção especial às mulheres, aos jovens e às comunidades quilombolas. Deverá ainda compatibilizar o desenvolvimento produtivo com as características ambientais da região, articular com possíveis ações ambientais em desenvolvimento e incorporar custos quando necessários, relacionados ao licenciamento ambiental e adoção de medidas mitigadoras de possíveis impactos ao meio ambiente.

Os Planos de Dinamização e de Fortalecimento Produtivo e Organizacional para serem financiados com os recursos dos investimentos produtivos serão apresentados por meio de entidades associativas e cooperativas, devendo ser observado o que se segue:

⁵ Para efeito deste Manual, estão indicados a seguir os conceitos adotados de cadeia produtiva e de arranjo produtivo: Cadeia Produtiva é entendida como um conjunto de etapas consecutivas ao longo das quais os diversos insumos sofrem algum tipo de transformação, até a constituição de um produto final (bem ou serviço) e sua colocação no mercado. Trata-se, portanto, de uma sucessão de operações (ou de estágios técnicos de produção e de distribuição) integradas, realizadas por diversas unidades interligadas como uma corrente, desde a extração e manuseio da matéria-prima até a distribuição do produto; e Arranjo Produtivo Local é entendido como um aglomerado de entidades (associações, cooperativas, escolas técnicas, universidades) e empresas, que atuam em torno de uma atividade produtiva principal de uma região e desenvolvem estratégias de interação e cooperação para atingir seus objetivos.

⁶ A UGP irá planejar ou replanejar ações relativas às capacitações em elaboração de projetos mediante consulta às URGP e com a participação efetiva das mesmas em calendários predefinidos.

1) A definição das prioridades foi fruto da discussão entre os produtores rurais e aprovadas em assembleia da comunidade e ou da organização representativa responsável pela apresentação do Plano.

2) Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da associação ou cooperativa proponente tenham participado do processo de discussão e decisão sobre o Plano a ser apresentado, com direito a voz e voto, devendo ser referendado em ata e observado:

- a) A participação de no mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres;
- b) A participação de no mínimo 20% (vinte por cento) de jovens com idade entre 16 e 29 anos.

Os Planos serão objeto de convênio entre a UGP/SEDAP e as organizações de produtores proponentes (associações/cooperativas), cujos modelos fazem parte dos anexos deste Manual.

Já as ações de qualificação profissional e empreendedorismo, bem como as de gestão dos recursos naturais, integrarão os convênios a serem firmados entre a UGP/SEDAP e as co executoras, após aprovação do Plano de Trabalho apresentado por cada instituição.

9.2. Calendário Anual de Aprovação dos Planos

O calendário tem os seguintes objetivos principais: (i) tornar transparente o processo de recebimento dos Planos financiados pelo PROCASE; (ii) programar com eficiência e racionalidade o processo de recepção, análise e aprovação dos Planos apresentados, tendo em vista o atendimento ágil aos agricultores familiares e aos empreendedores familiares rurais candidatos aos financiamentos produtivos e (iii) Prever eventos relacionados à capacitação prévia de Técnicos, ADLs e parceiros na elaboração dos Planos e nas rotinas de encaminhamento dos mesmos à UGP.

Assim, todas as etapas do processo de recebimento e aprovação dos Planos: preparação, elaboração, análise, aprovação e implementação, deverão ser contempladas pelo Calendário Anual de Recebimento de Planos, com a indicação de prazo para conclusão de cada etapa e deverá seguir uma lógica adequada ao calendário agrícola.

Será elaborado pela UGP/SEDAP em conjunto com as coexecutoras e URGPS, para ser apresentado e discutido na fase de mobilização e diagnóstico participativo, assegurando uma ampla divulgação junto à população meta.

9.3. Análise Técnica e Aprovação dos Planos

9.3.1. Pela URGP

Uma vez os Planos elaborados, estes serão encaminhados à Unidade Regional de Gestão, pelos proponentes, para análise e aprovação técnica prévias. A entrega do Plano na URGP será registrada no sistema de gestão. A análise observará os seguintes aspectos:

- Contribuir para o desenvolvimento e redução da pobreza rural, sendo viável técnica, e economicamente, seguindo uma abordagem microeconômica, para apoio às organizações de beneficiários ainda incipientes e não provocar impacto negativo ao meio ambiente;
- Expressar ao menos uma prioridade identificada no processo de diagnóstico participativo;
- Apresentar uma estratégia para inserir os produtos no mercado, abordando os principais compradores e canais de distribuição (produtor-intermediário-consumidor final);
- Atender à legislação ambiental adequada ao estabelecimento rural objeto dos investimentos, o que inclui o respeito às restrições inerentes às áreas protegidas e à compatibilidade com a proteção das áreas de valor ecológico, não incluídas nas áreas protegidas;
- Indicar as medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais;
- Apresentar a contrapartida dos beneficiários, correspondente até 18,5% do valor total do projeto;
- Priorizar as cadeias e arranjos produtivos contemplados pelo PROCASE;
- Ser apresentado por uma organização legalmente constituída e em condição de regularidade jurídica e fiscal, cuja comprovação é condição para o repasse dos recursos previstos e aprovados no projeto.

A análise dos Planos incluirá a visita prévia da equipe regional ao grupo proponente e ao local de implantação dos investimentos, com o objetivo de avaliar tecnicamente a proposta e as condições de execução. No caso de Planos com investimentos em obras civis, deverá observar o que segue:

- Parâmetros técnicos estabelecidos pela UGP para o tipo de projeto;
- Legislação ambiental e medidas de mitigação de impactos; e
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A documentação apresentada pela organização proponente passará por uma análise técnica e documental, segundo as normas estabelecidas neste Manual de Implementação. As organizações associativas e cooperativas para acessarem os recursos dos Investimentos Produtivos apresentarão os seguintes documentos atualizados:

- 1) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- 2) Certidão de Registro do Estatuto Social no Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial, conforme o caso;
- 3) Cópia autenticada da última eleição da diretoria;
- 4) Nome e número do CPF e RG do (a) presidente e tesoureiro (a) da entidade associativa;

- 5) Outros documentos e informações necessárias para formalização do convênio, indicados no modelo dos Planos de Dinamização e de Fortalecimento Produtivo e Organizacional; e
- 6) A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo (a) Coordenador (a) da equipe da URGP.

Caso o Plano não seja aprovado, a razão da não aprovação deverá ser informada à organização proponente para que esta possa revisá-lo num prazo de 15 (quinze) dias.

Após análise e aprovação técnica na Unidade Regional, o Plano seguirá (acompanhado de parecer elaborado pela URGP) para a Gerência de Desenvolvimento Produtivo da UGP para análise pela comissão integrada de análise dos planos, formada pelas gerências: Administrativa e Financeira (GAF), de Desenvolvimento Produtivo (GDP), de Desenvolvimento Humano (GDH) e Gestão dos Recursos Naturais e Combate à Desertificação (GRN), de Monitoria & Avaliação (GMA) que realizarão a análise de forma conjunta (emitindo parecer), em reunião específica a ser coordenada pela Gerência de Desenvolvimento Produtivo, tendo um prazo de 10 dias para envio a Coordenação Geral da UGP.

O Plano deverá ser enviado pela Unidade Regional à UGP protocolado no SIG, com páginas numeradas, obedecendo à ordem cronológica de entrada dos documentos na URGP, rubricadas pelos técnicos responsáveis pela análise e aprovação.

9.3.2. Pela UGP/CEGIP

A análise dos Planos pela UGP/SEDAP estará sob a responsabilidade das equipes alocadas nas gerências da UGP que contarão com o apoio dos assistentes técnicos e da assessoria jurídica. Caso sejam identificados pontos a serem ajustados, o Plano será devolvido à URGP para que a organização proponente realize os ajustes necessários e devolva à UGP, num prazo de 15 dias.

A UGP/SEDAP fará sempre a devolução dos Planos que requererem revisão às URGPs, de maneira formal e registrando na pasta do Plano os pontos de melhoria identificados e recomendações. A UGP/SEDAP e o CEGIP são instâncias de análise e aprovação final, para assegurar maior qualidade aos financiamentos.

Para efeito de priorização dos Planos apresentados, a UGP contará com o apoio do CEGIP, formado por no mínimo três membros indicados pelo Comitê. Estes emitirão nota de análise do Plano, de acordo com a metodologia estabelecida pela UGP, que será a somatória dos pontos obtidos em cada critério de priorização estabelecido neste Manual de Implementação. Os Planos que não estiverem de acordo com os objetivos e critérios do PROCASE serão automaticamente excluídos do processo.

A eleição dos Planos observará os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- 1) Contemplem a participação das mulheres, jovens e quilombolas e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, pescadores e indígenas), bem como comunidades de agricultores familiares e assentados de reforma agrária;
- 2) Número de famílias participantes e envolvidas na concepção e implementação dos planos;
- 3) Participem de um dos programas de comercialização governamental (PAA, PNAE), principalmente no caso dos Planos de Dinamização. Capacidade de articular com outros projetos e ações complementares às do Plano apresentado;
- 4) Demonstrem melhor capacidade de gestão dos recursos financiados;
- 5) Apresentem ações mitigadoras de possíveis impactos ambientais provocados pelas atividades produtivas apoiadas pelo projeto;

9.3.3 – Autorização dos Termos de Convênio e Emissão de Notas de Empenho

Após a aprovação dos Planos pela Coordenação Geral da UGP/SEDAP e ou Comitê Executivo de Gestão dos IPs, o Coordenador Geral da UGP autorizará o convênio com a organização de produtores proponente e solicitará a organização beneficiária a abertura da conta corrente específica destinada à movimentação exclusiva dos recursos dos IPs.

No mesmo ato de autorização do convênio será determinada a emissão da nota de empenho pela Gerência Administrativo-Financeira.

O mesmo procedimento será adotado para as ações de qualificação profissional e empreendedorismo. A Coordenação Geral da SEDAP/UGP autorizará o convênio após aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela coexecutora, que indicará as ações a serem realizadas e os grupos que serão atendidos durante o ano, com o apoio da Gerência de Gestão dos Recursos Naturais.

9.4. Assinatura do Convênio

Após a emissão da nota de empenho, a Assessoria Jurídica da UGP/SEDAP lançará as informações sobre o valor do investimento e da organização e seus representantes no texto do convênio, que será impresso em 05 (cinco) vias, assinadas na seguinte ordem: pelo representante da organização proponente (presidente) e em seguida pelo coordenador geral da UGP, além de duas testemunhas que deverão ser identificadas com os números do Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade.

Reunidas as assinaturas, serão providenciadas 04 cópias do convênio para:

- Organização proponente do Plano;
- Pasta do Plano/convênio;
- Assessoria jurídica;

- Gerência Administrativo-Financeira da UGP.

Após a assinatura do convênio, deverá ser providenciada pela Assessoria Jurídica da UGP, o registro e a publicação do extrato dos termos do convênio no Diário Oficial do Estado.

9.5. Repasse dos Recursos para as organizações de Produtores e Instituições Coexecutoras

Após a assinatura do convênio, os recursos financeiros correspondentes ao valor dos investimentos previstos no Plano serão depositados em uma conta corrente específica da organização proponente, onde permanecerão aplicados em poupança e terão sua liberação condicionada ao laudo de supervisão da equipe local(URGP) e autorização formal da Coordenação Geral da UGP. Para tanto, a UGP expedirá comunicado orientando a entidade associativa sobre a abertura da conta corrente específica, preferencialmente em uma das agências do Banco do Brasil, Banco do Nordeste ou Caixa Econômica mais próxima da comunidade, em nome da entidade associativa, tendo como subtítulo “Financiamento de investimento produtivo – PROCASE”.

A entidade proponente informará à UGP/URGP os dados da conta específica “Financiamento de Investimentos Produtivos - PROCASE”.

A SEDAP/UGP fará o repasse dos recursos financeiros à agência bancária por meio de ordem bancária à conta específica da associação, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução do plano aprovado. Ou seja, o valor total do investimento será repassado em parcelas, mediante laudo de supervisão técnica emitido pela equipe da URG, conforme descrito no item correspondente aos procedimentos de liberação dos recursos previstos neste Manual de Implementação.

A movimentação da conta corrente será realizada através de ordem bancária, tendo como signatários (as) os representantes legais da entidade associativa (presidente e tesoureiro). Cada ordem bancária deve ser relacionada com a etapa executada ou serviço aprovado pela supervisão;

A entidade associativa fará o controle e registro de cada movimentação financeira, mantendo uma pasta exclusiva para o arquivamento das notas fiscais, recibos e extratos bancários relativos ao Plano aprovado e em execução.

No caso das instituições coexecutoras, após a assinatura do convênio, os recursos financeiros serão repassados pela UGP para a conta bancária específica do Projeto, mediante a execução das ações constantes do cronograma físico-financeiro de cada Plano.

No convênio constará a cláusula de que a entidade conveniente autorizará o agente financeiro a fornecer o extrato das contas bancárias aos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização do PROCASE (UGP e órgãos de fiscalização e controle das contas do Estado).

9.6. Capacitação para Execução do Convênio

Antes do depósito dos recursos correspondentes aos investimentos aprovados nos Planos, os dirigentes da organização e os agricultores participantes do Plano serão capacitados em gestão e execução do convênio, pela equipe técnica da Unidade Regional responsável pela orientação e acompanhamento do grupo na execução do convênio. A capacitação incluirá os procedimentos para aquisição de bens e serviços (Cotação de Preços), contratação dos serviços, execução do cronograma físico-financeiro e prestação de contas do convênio firmado.

No caso das instituições coexecutoras, que firmarão convênios com a UGP, será viabilizada uma capacitação em gestão e execução do convênio aos gestores e equipe da área administrativo-financeira, bem como dos prestadores de serviços que forem contratados para executar as ações de qualificação profissional.

9.7. Execução dos Planos/Convênios

A execução dos Planos será de responsabilidade da organização proponente e seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, que é parte integrante do convênio entre a UGP/SEDAP e a organização, o qual será acompanhado pela equipe técnica da UGP e pelas URGPs.

No caso das ações de qualificação profissional e empreendedorismo, a execução será acompanhada mediante o cronograma físico-financeiro que integrará cada Plano aprovado, assim como os convênios com as instituições coexecutoras. O acompanhamento das ações se dará pela equipe técnica regional sob a coordenação da Gerência de Desenvolvimento Humano e Social.

9.8. Licitação e Contratação de Serviços

A execução dos Planos será de responsabilidade da organização de produtores, mediante a contratação de serviços. Para tanto, a organização preparará o processo de Cotação de Preços (shopping), modalidade simplificada de licitação para aquisição de bens e serviços, com o assessoramento técnico da equipe da Unidade Regional Gestão do Projeto. A execução da cotação de preços será realizada por uma comissão especial de licitação, formada por três representantes dos produtores da entidade beneficiada.

A Cotação de Preços, embora seja realizada pela organização de produtores responsável pelo Plano, deverá ser acompanhada pela equipe técnica regional, que orientará os beneficiários no tocante à documentação apresentada por ocasião do certame, aprovando-a ou não, conforme termo de referência previamente construídos pela URGP, em diálogo direto com a organização de beneficiários.

Aprovada a Cotação de Preços, a organização será formalmente orientada pela URGP a iniciar a execução do Plano, firmando o contrato com a empresa vencedora do certame.

Caso a Cotação de Preços não seja aprovada, a organização poderá realizar novo certame, mediante orientação da URGP.

9.9. Liberação dos Recursos Financeiros

Com a contratação dos serviços e iniciada a execução dos Planos, caso tenha sido firmado contrato com empresa ou profissional especializado, a primeira parcela será relativa aos custos de elaboração do Plano.

As parcelas subsequentes serão liberadas mediante os laudos de supervisão emitidos pela equipe local, que seguirá o cronograma físico previsto no Plano. No laudo de supervisão constará o percentual dos serviços executados e o montante financeiro correspondente que deverá ser liberado pela UGP, mediante a solicitação do técnico responsável pelo acompanhamento da execução do Plano. Uma vez liberados os recursos à organização de produtores responsável pelo Plano, pagará a empresa executora contratada.

A cada liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro, a organização responsável deverá apresentar à equipe técnica regional a prestação de contas, que verificará os documentos (notas fiscais) reunidos pela organização, aprovando ou não. Só com a prestação de contas de cada etapa da execução formalmente aprovada, é que a UGP poderá autorizar a liberação da etapa seguinte. Ou seja, nenhum recurso relativo à execução de obras e serviços será antecipado pela UGP, todo pagamento ocorrerá mediante a comprovação do executado ou entrega do equipamento ou da prestação de serviços.

No caso das instituições coexecutoras, os recursos serão liberados pela UGP mediante o cronograma de execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho, a prestação de contas correspondente aos recursos transferidos e apresentação de relatório das atividades realizadas, que serão examinados pela Gerências do Procase, de forma conjunta.

9.10. Supervisão da Execução dos Planos

A supervisão de campo, de responsabilidade das equipes técnicas regionais com o apoio da UGP terá início com o processo de preparação e orientação à elaboração dos Planos e definição das ações de qualificação profissional e empreendedorismo, seguindo por toda a fase de execução e continuando por pelo menos um ano após a implantação completa do Plano.

O objetivo da supervisão será orientar, assessorar e monitorar as organizações de produtores rurais e demais organizações parceiras no desenvolvimento dos Planos e das ações de qualificação profissional e empreendedorismo, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos mobilizados. Neste sentido, a equipe técnica regional atuará de forma educativa junto às organizações e comunidades rurais apoiadas pelo Projeto, sendo o acompanhamento aos Planos uma ação prioritária, uma vez que através dele será possível estabelecer laços de confiança com as comunidades/organizações, ajustar, orientar e redirecionar as ações planejadas. A atuação da equipe técnica regional contribuirá para o desenvolvimento da capacidade de autogestão dos produtores e da articulação de parcerias que apoiem o desenvolvimento do projeto.

O cumprimento das condicionalidades ambientais e da legislação ambiental é parte integrante da responsabilidade do supervisor, e que devem constar dos relatórios e demais documentos a serem emitidos.

9.11. Prestação de Contas dos Planos e Convênios

A prestação de contas dos convênios firmados entre a UGP e as organizações proponentes dos Planos deverá ser apresentada pela organização à Unidade Regional, cuja equipe técnica regional fará a análise financeira e emitirá parecer sobre a documentação, observando o laudo de supervisão. Não havendo falhas na prestação de contas e na execução do convênio a documentação será enviada à UGP que liberará os recursos correspondentes. Existindo falhas na prestação de contas, a equipe regional devolverá à organização de produtores por escrito, com a indicação do que deverá ser providenciado para sua aprovação, o que terá um prazo de 10 dias úteis para resolução.

Após a emissão do laudo de supervisão conclusivo pela equipe técnica regional, uma via do documento deverá ser juntada à pasta do convênio, para que, concluída a etapa de liberação de recursos financeiros, seja iniciado pela UGP o processo final de prestação de contas, com a análise contábil e jurídica de toda a documentação.

No caso dos convênios entre a UGP e as instituições coexecutoras a prestação de contas dos convênios deverá ser encaminhada à Gerência Administrativo-Financeira da Unidade Gestora do Projeto para análise e aprovação. Não havendo falhas na prestação de contas e na execução do convênio a UGP liberará os recursos correspondentes, do contrário a Gerência Administrativo-Financeira orientará a correção, dando um prazo de 10 dias para resolução, suspendendo a liberação dos recursos até a reapresentação da prestação de contas.

9.12. Relatório Final dos Planos e Convênios

O Relatório Final de cada Convênio, será elaborado pela UGP por meio da Gerência de Desenvolvimento Produtivo com apoio da Gerência Administrativo-Financeira e da Assessoria Jurídica. A elaboração do relatório levará em conta a análise de toda documentação integrante dos convênios (cronograma, laudos de supervisão e prestação de contas). O relatório será assinado pelos titulares das Gerências de Desenvolvimento Produtivo e Administrativo-Financeira.

9.13. Operacionalização das parcerias

O Projeto prevê parcerias, onde surgirão novos atores que se adequarão ao desenho inicial, tendo bem definidos os papéis institucionais de cada um. A ação dos parceiros promoverá junto ao Procace, celeridade no atendimento às demandas do público alvo, bem como a possibilidade de atendimento à novas demandas sob novas perspectivas, desde que o apoio esteja previsto no âmbito do objetivo do Procace, que é o combate à extrema pobreza rural e a promoção de ações sustentáveis e de inclusão social.

As instituições coexecutoras que firmarão convênios com a UGP seguirão regras de aquisição de bens e serviços adotadas pelo FIDA para despesas com recursos do empréstimo e as regras nacionais para despesas com recursos exclusivos de contrapartida.

Os elementos que regerão as parcerias deverão ser contratos, convênios ou termos de cooperação técnica que busquem ampliar ou fortalecer as ações do Procace e dos parceiros.

Os instrumentos de formalização de parcerias serão construídos mediante os modelos ou experiências anteriores, que convirjam ações de um modo multi ou intrainstitucional e deverá ter a não objeção do FIDA.

9.14. Limites financeiros dos Planos de Dinamização

O projeto prevê que o CEGIP aprovará os Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e os Planos de Fortalecimento, cujos orçamentos ultrapassem a R\$ 200 mil reais, após a revisão técnica da UGP.

Quando os Planos de Dinamização Social, Econômica e Ambiental e Planos de Fortalecimento, forem menores do que R\$200 mil reais, poderão ser aprovados pela Coordenação do Procace, após a revisão técnica da UGP. Essa modalidade de aprovação de financiamento estará sujeita a um teto financeiro não superior a R\$ 200 mil reais por quadrimestre.

Quando o orçamento do Plano de Dinamização Social, Econômica e Ambiental ou do Plano de Fortalecimento Produtivo e Organizacional ultrapassar o teto definido, a aprovação passará a ser de responsabilidade do CEGIP, que terá a função de avaliar as propostas, aprovar ou não, dando-lhes o encaminhamento segundo o disposto neste Manual de Operações.

Outras definições sobre o funcionamento do Comitê serão objeto do Regimento Interno preparado pela UGP/SEDAP e submetido à aprovação na primeira reunião do Comitê.

10. Estratégia de Implementação do PROCASE – Fluxogramas

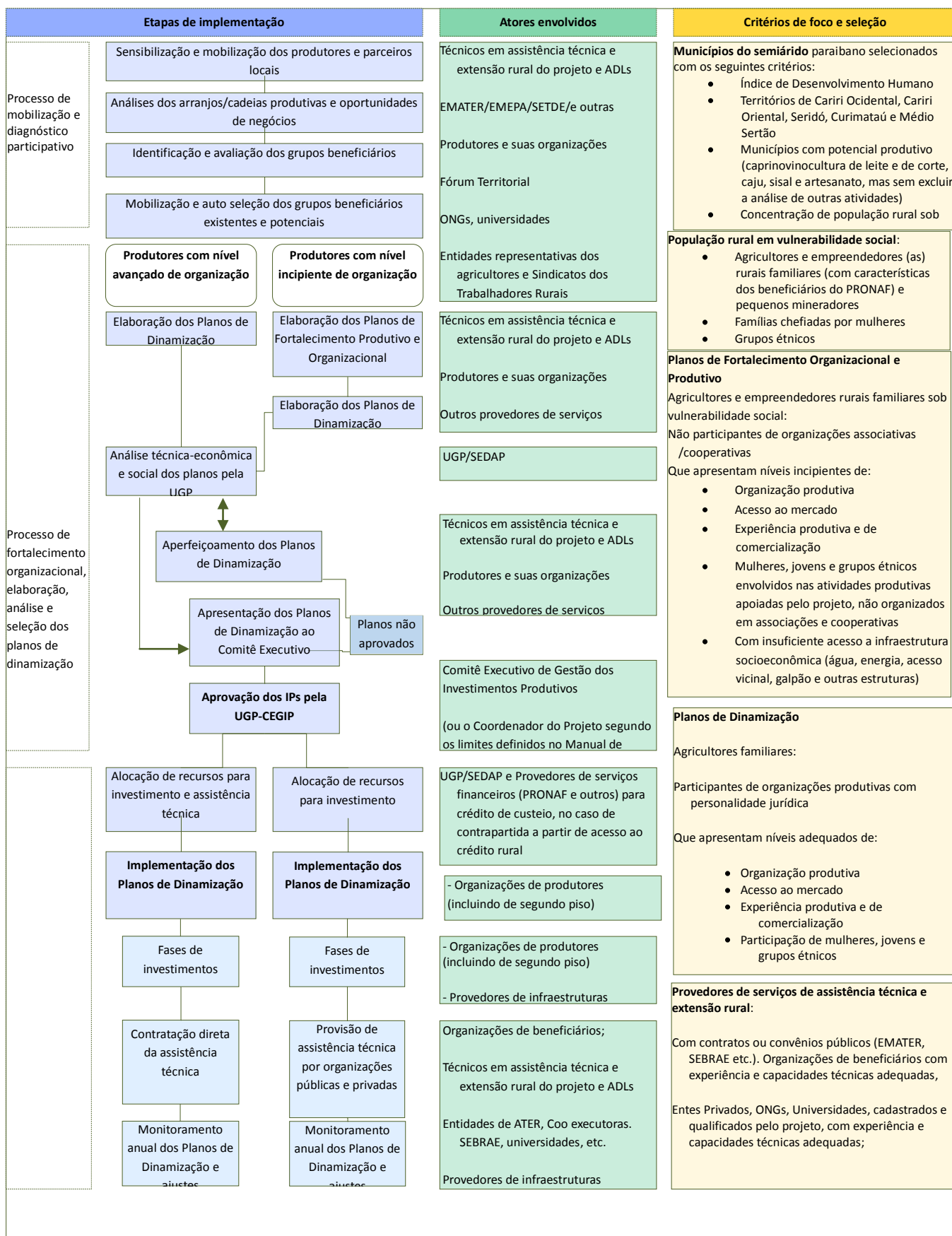


Fig.04. Fluxograma 02. Etapas, Parceiros e Critérios de Elegibilidade para Implementação do PROCASE

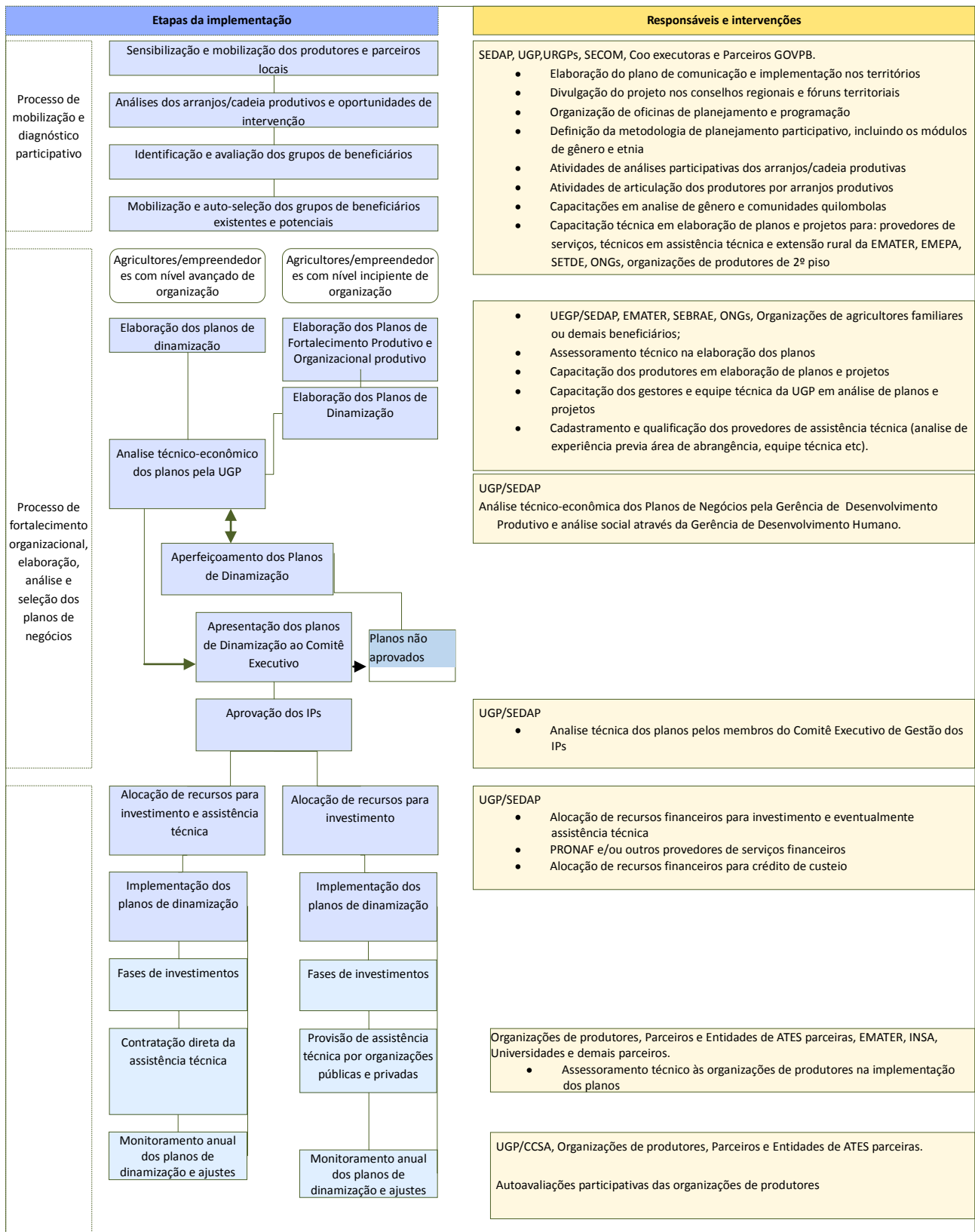


Fig. 05. Fluxograma 3: Etapas, Atividades e Responsabilidades para Implementação do PROCASE

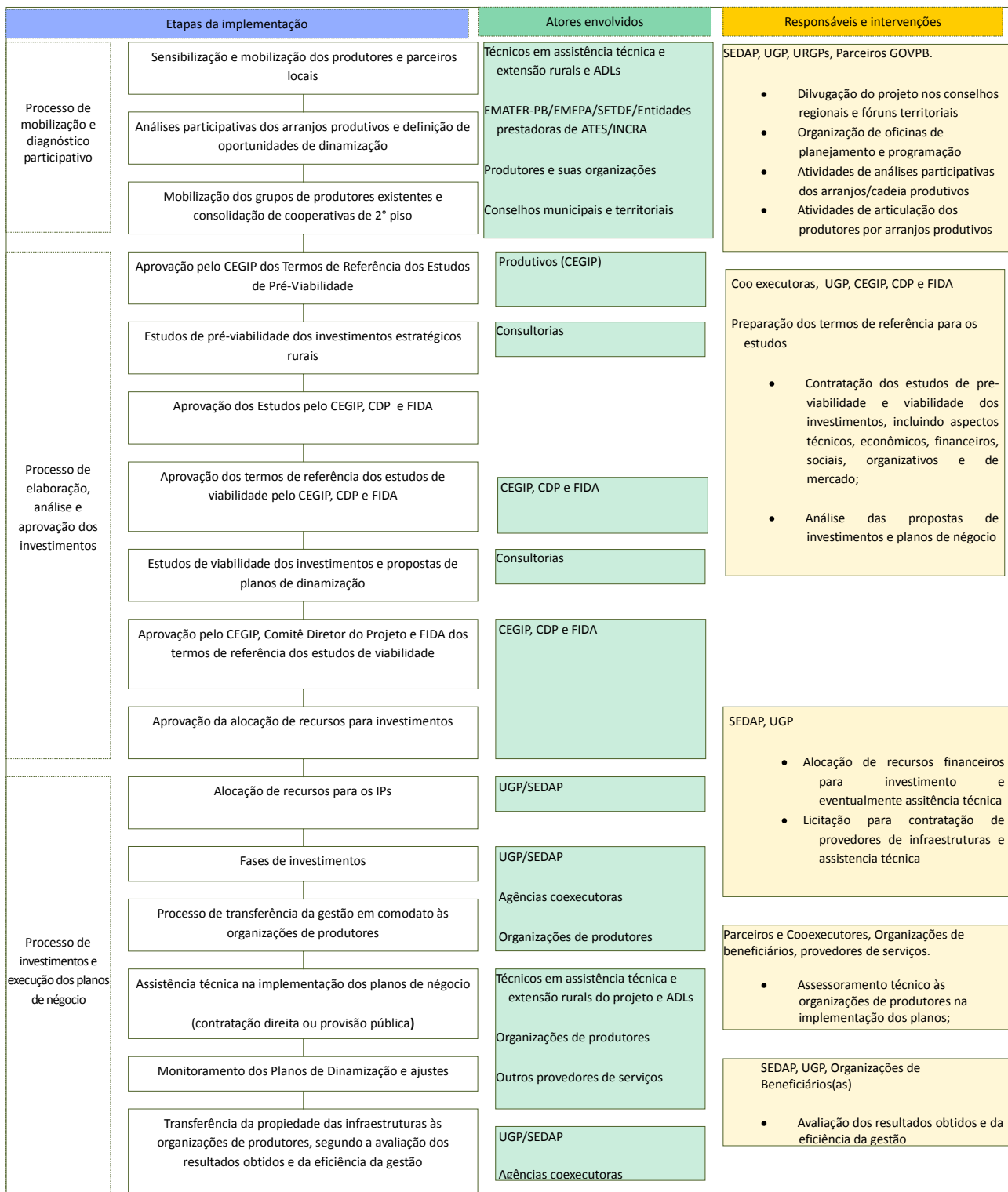


Fig. 06. Fluxograma 4: Etapas, Parceiros, Atividades e Responsabilidades para Investimentos de Maior Porte

